SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 27 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3226

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 569/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"Declara a Dispensa de Licitação para Aquisiçao de bombeador E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com Aquisiçao de bombeador

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Fundo Municipal de Saúde de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de bombeador leão modelo 4r4pa-10 para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de bombeador leão modelo 4r4pa-10 para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, por meio da empresa ALUMINA ESQUADRIA METALICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.630.045/0001-02,localizada na AV ANHANGUERA N° 3840 – SETOR LESTE VILA NOVA– QAUDRA A LOTE 01 - CEP 74.643-010 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)**, em favor da empresa ALUMINA ESQUADRIA METALICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.630.045/0001-02,localizada na AV ANHANGUERA N° 3840 – SETOR LESTE VILA NOVA– QAUDRA A LOTE 01 - CEP 74.643-010 – GOIANIA-GO**,**para contratação de empresa para aquisição de bombeador leão modelo 4r4pa-10 para atender o Fundo municipal de Saúde de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa ALUMINA ESQUADRIA METALICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.630.045/0001-02,localizada na AV ANHANGUERA N° 3840 – SETOR LESTE VILA NOVA– QAUDRA A LOTE 01 - CEP 74.643-010 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 26 dias de dezembro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:9CF1B384

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Amaralina - GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE JANTAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE AMARALINA – GO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/12/2023 às 16:00h
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Amaralina, avenida Antônio Alípio dias, nº 03, Centro, Amaralina - GO – CEP –76.493-000, no horário de 07:00 às 17:00.
Amaralina – GO, ao 19 de dezembro de 2023.

NEIRE RODRIGUES LIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
Comissão de Licitação

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:16FDFE7F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 032/2023

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 4755/2023

Pregão Presencial: nº 032/2023

Objeto**:Registro de Preços para Futuro e eventual Fornecimento de Material de Construção, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 10/01/2024

Início da Sessão: 09h30min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 27 de dezembro de2023.

DERIVALDO LOPES SOARES COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:FDB2BDFC

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 566/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para jantar de confraternização de final de ano e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço para pretendida, sendo jantar de confraternização de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço para atender ao Município de Amaralina

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 73, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando contratação de empresa para a realização de jantar para 1.500 pessoas para assar uma novilha no rolete e quatro porcos no rolete e arroz carreteiro para atender a este Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para a realização de jantar para 1.500 pessoas para assar uma novilha no rolete e quatro porcos no rolete e arroz carreteiro para atender a este Município, por meio da empresa CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.583.077-55, localizado na AV NACOES ESQUINA COM RUA SALVADOR–QUADRA 14A; LOTE 12;- VERA CRUZ – CEP 74.976-190 – APARECIDA DE GOIANIA-GO

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)** em favor da empresa CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.583.077-55, localizado na AV NACOES ESQUINA COM RUA SALVADOR–QUADRA 14A; LOTE 12;- VERA CRUZ – CEP 74.976-190 – APARECIDA DE GOIANIA-GO**,** para contratação de empresa para a realização de jantar para 1.500 pessoas para assar uma novilha no rolete e quatro porcos no rolete e arroz carreteiro para atender a este Município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de dezembro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa CHURRASCARIA TONHAO CARREIRO II LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.583.077-55, localizado na AV NACOES ESQUINA COM RUA SALVADOR–QUADRA 14A; LOTE 12;- VERA CRUZ – CEP 74.976-190 – APARECIDA DE GOIANIA-GO.

Amaralina, aos 26 de dezembro de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:6C6B4F26

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 567/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para produção de evento para confraternização de final de ano e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço para pretendida, sendo produção de evento para confraternização de final de ano;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço para atender ao Município de Amaralina

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 38, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando produção de evento para desta de confraternização que será realizada no dia 27 de dezembro em comemoração ao aniversário de emancipação para atender a este Município.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para produção de evento para desta de confraternização que será realizada no dia 27 de dezembro em comemoração ao aniversário de emancipação para atender a este Município, por meio da empresa LORENA BATISTA LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 39.772.625/0001-07, localizado na R CASTELO BRANCO–QUADRA 6 A; LOTE 5;- SETOR SUL – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 5.920,00 (cinco mil novecentos e vinte reais)** em favor da empresa LORENA BATISTA LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 39.772.625/0001-07, localizado na R CASTELO BRANCO–QUADRA 6 A; LOTE 5;- SETOR SUL – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO**,** para produção de evento para desta de confraternização que será realizada no dia 27 de dezembro em comemoração ao aniversário de emancipação para atender a este Município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de dezembro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa LORENA BATISTA LOPES, inscrita no CNPJ sob nº 39.772.625/0001-07, localizado na R CASTELO BRANCO–QUADRA 6 A; LOTE 5;- SETOR SUL – CEP 76.550-000 – PORANGATU-GO.

Amaralina, aos 26 de dezembro de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - Go

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:1C7D31BC

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 568/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para Locação de material esportivo E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com locação de material esportivo.

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Municipio de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 24, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei 8.666/93e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para Locação de material esportivo para atender o departamento de esporte e lazer deste município.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para Locação de material esportivo para atender o departamento de esporte e lazer deste município, por meio da ZACARIAS ALVES RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 53.073.609/0001-57,localizada na R GOIAS Q 12 L 06 - D – NOVO HORIZONTE–CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)** em favor da empresa ZACARIAS ALVES RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 53.073.609/0001-57,localizada na R GOIAS Q 12 L 06 - D – NOVO HORIZONTE–CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO para Locação de material esportivo para atender o departamento de esporte e lazer deste município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a ZACARIAS ALVES RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 53.073.609/0001-57,localizada na R GOIAS Q 12 L 06 - D – NOVO HORIZONTE–CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 26 dias de dezembro de 2023.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina – GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:E02477FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

APOSTILAMENTOS DE CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO
CONTRATOS Nº 100/2021, 33/2022, 02/2023,076/2021, 080/2021, 027/2022, 016/2022, 095/2021, 098/202, 078/2021 e 031/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA ENVOLVENDO A COBRANÇA DE ITR E ENVIO DOS DADOS À RECEITA FEDERAL DO BRASIL JUNTO AO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS.

DECISAO

A **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do julgamento do STF na Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222 que determinou a obrigatoriedade de pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem, com repasse da União aos Municípios de forma a complementar os valores fixados;

CONSIDERANDO que foi verificado equívoco no valor e no prazo correspondente período de repasse nos Termos de Apostilamento aos Contratos **100/2021, 33/2022, 02/2023,076/2021, 080/2021, 027/2022, 016/2022, 095/2021, 098/202, 078/2021 e 031/2022** que foram publicados em 20/11/2023 no Diário Oficial do Município de Amorinópolis;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 59 da Lei nº 8.666/93 que diz que *"a declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que, ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos";*

CONSIDERANDO o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que em razão do princípio da autotutela administrativa autoriza a anulação de atos administrativos;

CONSIDERANDO que não haverá prejuízo aos profissionais da enfermagem que perceberão o complemento por intermédio de novo termo de apostilamento a ser lavrado com os valores e períodos relativos ao envio já repassado pela União para este fim;

RESOLVE

DECLARAR A NULIDADE TOTAL DOS TERMOS DE APOSTILAMENTOS DOS CONTRATOS nº 100/2021, 33/2022, 02/2023,076/2021, 080/2021, 027/2022, 016/2022, 095/2021, 098/202, 078/2021 e 031/2022 com fundamento no art. 59 da Lei nº 8.666/93 e nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal.

Determino, por conseguinte, que sejam lavrados novos termos de apostilamento com valores já repassados pela União e períodos correspondentes.

Publique-se.
Registre-se.
Intime-se.

Amorinópolis, 21 de novembro de 2023.

GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA
Gestora do FMS

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:B0CBC471

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2023

PREGÃO PRESENCIAL 29/2023
O Município de Brazabrantes, torna público que no dia 10/01/2023 às 08h30min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade Pregão nº. 29/2023.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Lava Jato e Borracharia. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pele fone (62) 3529-1113, ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br

Brazabrantes, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ TOME CORREIA FILHO -
Prefeito Municipal.

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:AEBA9FE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL EDITAL N° 014/2023

O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e utensílios em geral, para atender as necessidades de diversos Órgãos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Estrela do Norte – GO , a realizar-se no dia **11.01.2024**, com início às **08:30** horas, nos termos da Leis 10.520/02, 8.666/93 e disposições do ato convocatório. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6338; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, 27 de dezembro de 2023.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:4425EA42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇO EDITAL N° 008/2023

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de engenharia para recapeamento asfáltico e tapa buracos em ruas e avenidas do município de Estrela do Norte. Data para abertura de envelope de proposta de preços: 28 de dezembro de 2023 ás 09:00 hrs. Informações: https://www.estrela.go.gov.br/; Fone: (62) 3381-6338; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, 27 de dezembro de 2023.

RONISMAR DIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:4F01FE24

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 057/2023.

PROCESSO Nº: 5614/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: CLAUDENICE RODRIGUES DA SILVA, CPF Nº 026.443.161-89.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 057/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 36.272,76 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais, setenta e seis centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36-102
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36-109
Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36-102
Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36-109
Ficha: 342 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250 3.3.90.36-102

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:C86560F9

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 442/2023.

PROCESSO Nº: 5598/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: GABRIELA ALMANSA CARLOS, CPF Nº 012.643.660-60.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 442/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

VALOR TOTAL: estima-se em R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36-102

Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36-109

Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36-102

Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36-109

Ficha: 342 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250 3.3.90.36-102

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:EBF0A128

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 63/2023.

PROCESSO Nº: 5624/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: JOVINA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF Nº 418.600.551-68.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 63/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 36.272,76 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e dois reais, setenta e seis centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36-102
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36-109
Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36-102
Ficha: 369 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.36-109
Ficha: 342 Dotação: 14.05.10.122.1510.2.250 3.3.90.36-102

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:12D14168

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 62/2023.

PROCESSO Nº: 5574/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CARLA DA CRUZ, CPF Nº 020.098.991-05.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 62/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:F342FE92

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 210/2023.

PROCESSO Nº: 5581/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ARTHUR FERREIRA LEAL DE AZEVEDO, CPF Nº 053.614.391-93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 210/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:1DDB75ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 64/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: JOCIMARIA BEZERRA CANDIDO, CPF Nº 044.662.891-31.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 64/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (dezesseis mil, oitocentos reais) anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:ACD3B1A5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2023.

PROCESSO Nº: 5584/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: REGINALDO VICENTE DA CRUZ, CPF Nº 042.614.641-79.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 095/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 43.920,00 (quarenta e três mil, novecentos e vinte reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:5935C3F6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 463/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: JENNIFER BASTOS DE BRITO, CPF Nº 038.868.991-95.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 463/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: estima-se em R$ 36.264,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36-102
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36-109

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:C2BC836C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 543/2023.

PROCESSO Nº: 5643/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ANA NATALLI LOPES DO NASCIMENTO, CPF Nº 077.389.823-90.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 543/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 36.264,00 (trinta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36-102
Ficha: 359 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.36-109

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:6E87B34D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 536/2023.

PROCESSO Nº: 5592/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: GABRIELA PEREIRA DE SOUZA, CPF Nº 043.246.591-09.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 536/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 72.694,80 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro reais, oitenta centavos) anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
FICHA 359. DOTAÇÃO: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36. – 102
FICHA 359. DOTAÇÃO: 14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.36. – 109

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:016B623B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2023.

PROCESSO Nº: 5845/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA MAGALHAES LTDA, CPF/CNPJ: 49.322.203/0001-93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 116/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 370 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.39

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:87410B98

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 461/2023.

PROCESSO Nº: 5848/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: EFR CLÍNICA LTDA, CPF/CNPJ: 24.406.0980/001-40.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 461/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 370 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.39

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:F607AFD4

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 88/2023.

PROCESSO Nº: 5847/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DRL CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CPF/CNPJ: 21.658.691/0001-95.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 88/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) anual.
anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 370 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.39

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:D8A1B670

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 87/2023.

PROCESSO Nº: 5846/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: DRL CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CPF/CNPJ: 21.658.691/0001-95.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 87/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 370 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.39

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:3CCF5E77

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 410/2023.

PROCESSO Nº: 5849/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: HOSPITAL OFTALMOLOGICO INTEGRADO LTDA, CPF/CNPJ: 06.109.773/0001-97.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 003/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 410/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 191.850,00 (cento e
noventa e um mil e oitocentos e cinquenta reais) anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.39-107

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:1C40FCAD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2023.

PROCESSO Nº: 5850/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MILTON DE SOUZA SERVICOS MEDICOS, CPF/CNPJ: 37.919.758/0001-38.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 111/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 360 Dotação: 14.05.10.301.1510.2.253 3.3.90.39

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:63596E16

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2023.

PROCESSO Nº: 5851/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MJA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, CPF/CNPJ: 31.045.033/0001-81.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 113/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 432.000,00 (quatrocentos e trinta e dois mil reais) anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 370 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.39

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:65F012D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2023.

PROCESSO Nº: 5852/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ORTOPEDIA MÉDICA DE FORMOSA, CPF/CNPJ: 15.356.570/0001-96.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 125/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 95.040,00 (noventa e cinco mil, quarenta reais) anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 370 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.39

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:0E4358CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2023.

PROCESSO Nº: 5853/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MARCO E FERNANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CPF/CNPJ: 27.508.875/0001-55.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de licitação - Credenciamento nº. 001/2023.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual pelo período de 01/01/2024 a 31/12/2024, pelas mesmas condições e valores do Contrato de Credenciamento nº 126/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais) anual.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Ficha: 370 Dotação: 14.05.10.302.1510.2.254 3.3.90.39

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 1091/2023. 22 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:4DC616D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE GUARAITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO
COM ENCARGO DE BEM IMÓVEL
Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARAÍTA e o(a) Sr (a). **ROSANGELA PEREIRA MARTINS DA SILVA**, na forma abaixo.
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 26.873.059/0001-88,** com sede localizada na Rua Vilmar de Almeida nº 92, Centro, Guaraíta-GO., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS**, brasileira, casado, gestor público, prefeita municipal de Guaraíta/GO., CPF: 628.633.981-72, RG: 3.290.189 / 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Eurico Pikhardt, S/Nº, Guaraíta-GO., doravante denominado simplesmente **DOADOR**; e do outro lado, o(a) Sr(a). **ROSANGELA PEREIRA MARTINS DA SILVA**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 4058900 SSP/GO, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 862.480.731-04, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº 0, Setor Central, Guaraíta - GO, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel, fundamentados juridicamente na Lei Municipal nº 471 de 18 de setembro de 2013 que "Institui o Programa Moradia para Todos PROMORAR – e dá outras providências", e mediante as cláusulas e condições abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
O DOADOR é proprietário do bem imóvel localizado na Rua Vicente Camilo do Nascimento, Quadra 12, Lote 12, Setor Oleone Rodrigues de Siqueira, Guaraíta/GO, cujo terreno possui a área total de 200,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo pela frente 10,00 metros com a Rua Vicente Camilo do Nascimento, pelo fundo mede 10,00 metros, divisa com o imóvel rural pertencente ao espólio de Celso Fernandes de Azevedo, pelo lado direito mede 20,00 metros divisa com o lote 13 da quadra 12 e pelo lado esquerdo mede 20,00 metros, divisa com o lote 11 da quadra 12.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DOADO
O DOADOR efetivamente doa ao(s) **DONATÁRIO**(S) o bem imóvel descrito na
CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, cujo valor venal estimado é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO
O(s) **DONATÁRIO**(S) não poderão, pelo período de 10 (dez) anos, contados do registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, alienar, a título gratuito ou oneroso, alugar ou ceder o imóvel doado a qualquer pretexto, causa ou motivo, sob pena de imediata rescisão contratual e reversão deste ao domínio público do **DOADOR**, sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas, nos termos do Art. 4º, §1º e §2º da Lei nº 471/2013.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO DOADOR

O **DOADOR** declara sob as penas da lei que é proprietário do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, e que este se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel ou sobre o **DOADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DO(S) DONATÁRIO(S)

Os **DONATÁRIO**(S) declara(m) sob as penas da lei que aceitam a presente doação com encargo, e que dispensam neste ato a apresentação de certidões de distribuições no âmbito estadual, federal e trabalhista em nome do **DOADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) **DONATÁRIO**(S) dispensam neste ato a apresentação das certidões negativas das Fazendas Estadual e Federal, bem como da certidão negativa de tributos municipais incidentes sobre o imóvel doado, respondendo perante o Município, neste último caso, por eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A DOAÇÃO

A doação com encargo de que trata este instrumento não será tributada, por força do dispositivo do artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal (imunidade dos entes tributantes), c/c artigo 79, III, da Lei Estadual nº 11.651/91 (Código Tributário do Estado de Goiás).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS

Os atos de registro e os demais inerentes à formalização deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, serão isentos de custas e emolumentos, e dispensada a obrigatoriedade de reconhecimento de firma das assinaturas das partes contratantes, como rezam os artigos 221, V, e 290-A, ambos da Lei Federal nº 6.015/73, e o artigo 43, caput, da Lei Federal nº 11.977/09.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES DE AMBAS AS PARTES CONTRATANTES

As partes autorizam o Registro de Imóveis do Município de Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, a praticar os atos e averbações necessários ao registro do presente instrumento, para que a presente doação com encargo possa surtir seus efeitos jurídicos sobre a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram que o valor venal e o valor declarado neste instrumento para o imóvel corresponde ao valor real da transação, ambos inferiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no país na data de assinatura deste contrato, nos termos do artigo 108 do Código Civil Brasileiro, cientes de sua responsabilidade criminal por falsidade ideológica e por crime contra o sistema tributário.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, para dirimir todas e quaisquer questões inerentes a este instrumento, independentemente da existência de outro, ainda que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **DOADOR** as providências relativas a publicação deste instrumento, em resumo, no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraíta, como condição de eficácia do ato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraíta/GO, 27 de novembro de 2023

ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Doador - Município de Guaraíta/GO

ROSANGELA PEREIRA MARTINS DA SILVA
Donatário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:443E7483

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO
COM ENCARGO DE BEM IMÓVEL

Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARAÍTA e o(a) Sr (a). **SUEIDE DE MORAIS OLIVEIRA**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 26.873.059/0001-88,** com sede localizada na Rua Vilmar de Almeida nº 92, Centro, Guaraíta-GO., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS**, brasileira, casado, gestor público, prefeita municipal de Guaraíta/GO., CPF: 628.633.981-72, RG: 3.290.189 / 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Eurico Pikhardt, S/Nº, Guaraíta-GO., doravante denominado simplesmente **DOADOR**; e do outro lado, o(a) Sr(a). **SUEIDE DE MORAIS OLIVEIRA**, brasileira, casada, autônoma, portadora do RG 3321261 SSP/GO, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 021.078.771-65 e seu esposo **UILSON ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG: 2314759 SSP/GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 418.653.911-15, ambos residentes e domiciliados na Rua A-3, Quadra 01, Lote 07, nº 60, Conjunto Aurora, Guaraíta - GO, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIOS;** resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel, fundamentados juridicamente na Lei Municipal nº 471 de 18 de setembro de 2013 que "Institui o Programa Moradia para Todos PROMORAR – e dá outras providências", e mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O DOADOR é proprietário do bem imóvel localizado na Rua Vicente Camilo do Nascimento, Quadra 12, Lote 15, Setor Oleone Rodrigues de Siqueira, Guaraíta/GO, cujo terreno possui a área total de 200,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo pela frente 10,00 metros com a Rua Vicente Camilo do Nascimento, pelo fundo mede 10,00 metros, divisa com o imóvel rural pertencente ao espólio de Celso Fernandes de Azevedo, pelo lado direito mede 20,00 metros divisa com o lote 16 da quadra 12 e pelo lado esquerdo mede 20,00 metros, divisa com o lote 14 da quadra 12.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DOADO

O DOADOR efetivamente doa ao(s) **DONATÁRIO**(S) o bem imóvel descrito na

CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, cujo valor venal estimado é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO

O(s) **DONATÁRIO**(S) não poderão, pelo período de 10 (dez) anos, contados do registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, alienar, a título gratuito ou oneroso, alugar ou ceder o imóvel doado a qualquer pretexto, causa ou motivo, sob pena de imediata rescisão contratual e reversão deste ao domínio público do **DOADOR**, sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas, nos termos do Art. 4º, §1º e §2º da Lei nº 471/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO DOADOR

O **DOADOR** declara sob as penas da lei que é proprietário do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, e que este se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel ou sobre o **DOADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DO(S) DONATÁRIO(S)

Os **DONATÁRIO**(S) declara(m) sob as penas da lei que aceitam a presente doação com encargo, e que dispensam neste ato a apresentação de certidões de distribuições no âmbito estadual, federal e trabalhista em nome do **DOADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) **DONATÁRIO**(S) dispensam neste ato a apresentação das certidões negativas das Fazendas Estadual e

Federal, bem como da certidão negativa de tributos municipais incidentes sobre o imóvel doado, respondendo perante o Município, neste último caso, por eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A DOAÇÃO

A doação com encargo de que trata este instrumento não será tributada, por força do dispositivo do artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal (imunidade dos entes tributantes), c/c artigo 79, III, da Lei Estadual nº 11.651/91 (Código Tributário do Estado de Goiás).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS

Os atos de registro e os demais inerentes à formalização deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, serão isentos de custas e emolumentos, e dispensada a obrigatoriedade de reconhecimento de firma das assinaturas das partes contratantes, como rezam os artigos 221, V, e 290-A, ambos da Lei Federal nº 6.015/73, e o artigo 43, caput, da Lei Federal nº 11.977/09.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES DE AMBAS AS PARTES CONTRATANTES

As partes autorizam o Registro de Imóveis do Município de Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, a praticar os atos e averbações necessários ao registro do presente instrumento, para que a presente doação com encargo possa surtir seus efeitos jurídicos sobre a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram que o valor venal e o valor declarado neste instrumento para o imóvel corresponde ao valor real da transação, ambos inferiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no país na data de assinatura deste contrato, nos termos do artigo 108 do Código Civil Brasileiro, cientes de sua responsabilidade criminal por falsidade ideológica e por crime contra o sistema tributário.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, para dirimir todas e quaisquer questões inerentes a este instrumento, independentemente da existência de outro, ainda que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **DOADOR** as providências relativas a publicação deste instrumento, em resumo, no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraíta, como condição de eficácia do ato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraíta/GO, 27 de novembro de 2023

ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Doador - Município de Guaraíta/GO

SUEIDE DE MORAIS OLIVEIRA
Donatário

UILSON ALVES DE OLIVEIRA
Donatário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:B8D800D2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO
COM ENCARGO DE BEM IMÓVEL

Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARAÍTA e o(a) Sr (a). **MARIA JOSE CAMILO DO NASCIMENTO**, na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 26.873.059/0001-88, com sede localizada na Rua Vilmar de Almeida nº 92, Centro, Guaraíta-GO., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS, brasileira, casado, gestor público, prefeita municipal de Guaraíta/GO., CPF: 628.633.981-72, RG: 3.290.189 / 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Eurico Pikhardt, S/Nº, Guaraíta-GO., doravante denominado simplesmente **DOADOR**; e do outro lado, o(a) Sr(a). **MARIA JOSE CAMILO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 3596846 SSP/GO, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 921.525.891-49, residente e domiciliada na Rua A-2, Quadra 01, Lote 13, Conjunto Aurora, Guaraíta - GO, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIOS;** resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel, fundamentados juridicamente na Lei Municipal nº 471 de 18 de setembro de 2013 que "Institui o Programa Moradia para Todos PROMORAR – e dá outras providências", e mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O DOADOR é proprietário do bem imóvel localizado na Rua Vicente Camilo do Nascimento, Quadra 12, Lote 17, Setor Oleone Rodrigues de Siqueira, Guaraíta/GO, cujo terreno possui a área total de 301,93 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo pela frente 17,37 metros com a Rua Vicente Camilo do Nascimento, pelo fundo mede 16,36 metros, divisa com o imóvel rural pertencente ao espólio de Celso Fernandes de Azevedo, pelo lado direito mede 15,04 metros e pelo lado esquerdo mede 20,00 metros, divisa com o lote 16 da quadra 12.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DOADO

O DOADOR efetivamente doa ao(s) **DONATÁRIO**(S) o bem imóvel descrito na

CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, cujo valor venal estimado é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO

O(s) **DONATÁRIO**(S) não poderão, pelo período de 10 (dez) anos, contados do registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, alienar, a título gratuito ou oneroso, alugar ou ceder o imóvel doado a qualquer pretexto, causa ou motivo, sob pena de imediata rescisão contratual e reversão deste ao domínio público do **DOADOR**, sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas, nos termos do Art. 4º, §1º e §2º da Lei nº 471/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO DOADOR

O **DOADOR** declara sob as penas da lei que é proprietário do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, e que este se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel ou sobre o **DOADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DO(S) DONATÁRIO(S)

Os **DONATÁRIO**(S) declara(m) sob as penas da lei que aceitam a presente doação com encargo, e que dispensam neste ato a apresentação de certidões de distribuições no âmbito estadual, federal e trabalhista em nome do **DOADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) **DONATÁRIO**(S) dispensam neste ato a apresentação das certidões negativas das Fazendas Estadual e Federal, bem como da certidão negativa de tributos municipais incidentes sobre o imóvel doado, respondendo perante o Município, neste último caso, por eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A DOAÇÃO

A doação com encargo de que trata este instrumento não será tributada, por força do dispositivo do artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal (imunidade dos entes tributantes), c/c artigo 79, III, da Lei Estadual nº 11.651/91 (Código Tributário do Estado de Goiás).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS

Os atos de registro e os demais inerentes à formalização deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de

Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, serão isentos de custas e emolumentos, e dispensada a obrigatoriedade de reconhecimento de firma das assinaturas das partes contratantes, como rezam os artigos 221, V, e 290-A, ambos da Lei Federal nº 6.015/73, e o artigo 43, caput, da Lei Federal nº 11.977/09.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES DE AMBAS AS PARTES CONTRATANTES

As partes autorizam o Registro de Imóveis do Município de Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, a praticar os atos e averbações necessários ao registro do presente instrumento, para que a presente doação com encargo possa surtir seus efeitos jurídicos sobre a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram que o valor venal e o valor declarado neste instrumento para o imóvel corresponde ao valor real da transação, ambos inferiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no país na data de assinatura deste contrato, nos termos do artigo 108 do Código Civil Brasileiro, cientes de sua responsabilidade criminal por falsidade ideológica e por crime contra o sistema tributário.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, para dirimir todas e quaisquer questões inerentes a este instrumento, independentemente da existência de outro, ainda que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **DOADOR** as providências relativas a publicação deste instrumento, em resumo, no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraíta, como condição de eficácia do ato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraíta/GO, 27 de novembro de 2023

ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Doador - Município de Guaraíta/GO

MARIA JOSE CAMILO DO NASCIMENTO
DONATÁRIO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:29036D45

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO
COM ENCARGO DE BEM IMÓVEL

Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARAÍTA e o(a) Sr (a). **ESTEFANY LORRAYNE DA SILVA**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 26.873.059/0001-88,** com sede localizada na Rua Vilmar de Almeida nº 92, Centro, Guaraíta-GO., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS**, brasileira, casado, gestor público, prefeita municipal de Guaraíta/GO., CPF: 628.633.981-72, RG: 3.290.189 / 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Eurico Pikhardt, S/Nº, Guaraíta-GO., doravante denominado simplesmente **DOADOR**; e do outro lado, o(a) Sr(a). **ESTEFANY LORRAYNE DA SILVA**, brasileira, solteira, cuidadora de idosos, portadora do RG 6492636 SSP/GO, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 705.577.851-46 residente e domiciliada na Rua João Pereira Marques, Quadra 0, Lote 0, Setor Central, Guaraíta - GO, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO;** resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel, fundamentados juridicamente na Lei Municipal nº 471 de 18 de setembro de 2013 que "Institui o Programa Moradia para Todos PROMORAR – e dá outras providências", e mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O DOADOR é proprietário do bem imóvel localizado na Rua Vicente Camilo do Nascimento, Quadra 12, Lote 13, Setor Oleone Rodrigues de Siqueira, Guaraíta/GO, cujo terreno possui a área total de 200,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo pela frente 10,00 metros com a Rua Vicente Camilo do Nascimento, pelo fundo mede 10,00 metros, divisa com o imóvel rural pertencente ao espólio de Celso Fernandes de Azevedo, pelo lado direito mede 20,00 metros divisa com o lote 14 da quadra 12 e pelo lado esquerdo mede 20,00 metros, divisa com o lote 12 da quadra 12.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DOADO

O DOADOR efetivamente doa ao(s) **DONATÁRIO**(S) o bem imóvel descrito na

CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, cujo valor venal estimado é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO

O(s) **DONATÁRIO**(S) não poderão, pelo período de 10 (dez) anos, contados do registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, alienar, a título gratuito ou oneroso, alugar ou ceder o imóvel doado a qualquer pretexto, causa ou motivo, sob pena de imediata rescisão contratual e reversão deste ao domínio público do **DOADOR**, sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas, nos termos do Art. 4º, §1º e §2º da Lei nº 471/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO DOADOR

O **DOADOR** declara sob as penas da lei que é proprietário do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, e que este se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel ou sobre o **DOADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DO(S) DONATÁRIO(S)

Os **DONATÁRIO**(S) declara(m) sob as penas da lei que aceitam a presente doação com encargo, e que dispensam neste ato a apresentação de certidões de distribuições no âmbito estadual, federal e trabalhista em nome do **DOADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) **DONATÁRIO**(S) dispensam neste ato a apresentação das certidões negativas das Fazendas Estadual e Federal, bem como da certidão negativa de tributos municipais incidentes sobre o imóvel doado, respondendo perante o Município, neste último caso, por eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A DOAÇÃO

A doação com encargo de que trata este instrumento não será tributada, por força do dispositivo do artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal (imunidade dos entes tributantes), c/c artigo 79, III, da Lei Estadual nº 11.651/91 (Código Tributário do Estado de Goiás).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS

Os atos de registro e os demais inerentes à formalização deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, serão isentos de custas e emolumentos, e dispensada a obrigatoriedade de reconhecimento de firma das assinaturas das partes contratantes, como rezam os artigos 221, V, e 290-A, ambos da Lei Federal nº 6.015/73, e o artigo 43, caput, da Lei Federal nº 11.977/09.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES DE AMBAS AS PARTES CONTRATANTES

As partes autorizam o Registro de Imóveis do Município de Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, a praticar os atos e averbações necessários ao registro do presente instrumento, para que a presente doação com encargo possa surtir seus efeitos jurídicos sobre a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram que o valor venal e o valor declarado neste instrumento para o imóvel corresponde ao valor real da transação, ambos inferiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no país na data de assinatura deste contrato, nos termos do artigo 108 do Código Civil Brasileiro, cientes de sua

responsabilidade criminal por falsidade ideológica e por crime contra o sistema tributário.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, para dirimir todas e quaisquer questões inerentes a este instrumento, independentemente da existência de outro, ainda que privilegiado.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao **DOADOR** as providências relativas a publicação deste instrumento, em resumo, no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraíta, como condição de eficácia do ato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
E assim, por estarem devidamente justos e acordados, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraíta/GO, 27 de novembro de 2023

ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Doador - Município de Guaraíta/go

ESTEFANY LORRAYNE DA SILVA
Donatário

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:835A5BC6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO
COM ENCARGO DE BEM IMÓVEL
Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARAÍTA e o(a) Sr (a). **DARIANE BUENO FERREIRA**, na forma abaixo.
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 26.873.059/0001-88,** com sede localizada na Rua Vilmar de Almeida nº 92, Centro, Guaraíta-GO., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS**, brasileira, casado, gestor público, prefeita municipal de Guaraíta/GO., CPF: 628.633.981-72, RG: 3.290.189 / 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Eurico Pikhardt, S/Nº, Guaraíta-GO., doravante denominado simplesmente **DOADOR**; e do outro lado, o(a) Sr(a). **DARIANE BUENO FERREIRA**, brasileira, casada, gerente administrativo, portadora do RG: 6607791 SSP/GO, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 052.277.061-40 e seu esposo AUGUSTO GOMES PIKHARDT, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF: 701.103.901-56, ambos residentes e domiciliados na Rua Sebastião Rodrigues Coelho, Quadra 47, Lote 01-F, Setor Central, Guaraíta - GO, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIOS,** resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel, fundamentados juridicamente na Lei Municipal nº 471 de 18 de setembro de 2013 que "Institui o Programa Moradia para Todos PROMORAR – e dá outras providências", e mediante as cláusulas e condições abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL
O DOADOR é proprietário do bem imóvel localizado na Rua Vicente Camilo do Nascimento, Quadra 12, Lote 11, Setor Oleone Rodrigues de Siqueira, Guaraíta/GO, cujo terreno possui a área total de 200,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo pela frente 10,00 metros com a Rua Vicente Camilo do Nascimento, pelo fundo mede 10,00 metros, divisa com o imóvel rural pertencente ao espólio de Celso Fernandes de Azevedo, pelo lado direito mede 20,00 metros divisa com o lote 12 da quadra 12 e pelo lado esquerdo mede 20,00 metros, divisa com o lote 10 da quadra 12.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DOADO
O DOADOR efetivamente doa ao(s) **DONATÁRIO**(S) o bem imóvel descrito na
CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, cujo valor venal estimado é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO
O(s) **DONATÁRIO**(S) não poderão, pelo período de 10 (dez) anos, contados do registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, alienar, a título gratuito ou oneroso, alugar ou ceder o imóvel doado a qualquer pretexto, causa ou motivo, sob pena de imediata rescisão contratual e reversão deste ao domínio público do **DOADOR**, sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas, nos termos do Art. 4º, §1º e §2º da Lei nº 471/2013.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO DOADOR
O **DOADOR** declara sob as penas da lei que é proprietário do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, e que este se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel ou sobre o **DOADOR**.
CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DO(S) DONATÁRIO(S)
Os **DONATÁRIO**(S) declara(m) sob as penas da lei que aceitam a presente doação com encargo, e que dispensam neste ato a apresentação de certidões de distribuições no âmbito estadual, federal e trabalhista em nome do **DOADOR**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) **DONATÁRIO**(S) dispensam neste ato a apresentação das certidões negativas das Fazendas Estadual e Federal, bem como da certidão negativa de tributos municipais incidentes sobre o imóvel doado, respondendo perante o Município, neste último caso, por eventuais débitos existentes.
CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A DOAÇÃO
A doação com encargo de que trata este instrumento não será tributada, por força do dispositivo do artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal (imunidade dos entes tributantes), c/c artigo 79, III, da Lei Estadual nº 11.651/91 (Código Tributário do Estado de Goiás).
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS
Os atos de registro e os demais inerentes à formalização deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, serão isentos de custas e emolumentos, e dispensada a obrigatoriedade de reconhecimento de firma das assinaturas das partes contratantes, como rezam os artigos 221, V, e 290-A, ambos da Lei Federal nº 6.015/73, e o artigo 43, caput, da Lei Federal nº 11.977/09.
CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES DE AMBAS AS PARTES CONTRATANTES
As partes autorizam o Registro de Imóveis do Município de Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, a praticar os atos e averbações necessários ao registro do presente instrumento, para que a presente doação com encargo possa surtir seus efeitos jurídicos sobre a propriedade.
PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram que o valor venal e o valor declarado neste instrumento para o imóvel corresponde ao valor real da transação, ambos inferiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no país na data de assinatura deste contrato, nos termos do artigo 108 do Código Civil Brasileiro, cientes de sua responsabilidade criminal por falsidade ideológica e por crime contra o sistema tributário.
CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, para dirimir todas e quaisquer questões inerentes a este instrumento, independentemente da existência de outro, ainda que privilegiado.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO
Caberá ao **DOADOR** as providências relativas a publicação deste instrumento, em resumo, no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraíta, como condição de eficácia do ato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.
E assim, por estarem devidamente justos e acordados, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraíta/GO, 27 de novembro de 2023

ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Doador - Município de Guaraíta/go

DARIANE BUENO FERREIRA
Donatário

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:B18678D6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO
COM ENCARGO DE BEM IMÓVEL

Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARAÍTA e o(a) Sr (a). **CLEIDNA ANDREIA DE FARIA JUSTINO GOMES**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 26.873.059/0001-88,** com sede localizada na Rua Vilmar de Almeida nº 92, Centro, Guaraíta-GO., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS**, brasileira, casado, gestor público, prefeita municipal de Guaraíta/GO., CPF: 628.633.981-72, RG: 3.290.189 / 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Eurico Pikhardt, S/Nº, Guaraíta-GO., doravante denominado simplesmente **DOADOR**; e do outro lado, o(a) Sr(a). **CLEIDNA ANDREIA DE FARIA JUSTINO GOMES**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 3464266 SSP/GO, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 626.172.491-15 e seu esposo **CLAUDIO SIQUEIRA GOMES**, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 797.913.871-68, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Ribeirão, Zona Rural, Guaraíta - GO, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIOS;** resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel, fundamentados juridicamente na Lei Municipal nº 471 de 18 de setembro de 2013 que "Institui o Programa Moradia para Todos PROMORAR – e dá outras providências", e mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O DOADOR é proprietário do bem imóvel localizado na Rua Vicente Camilo do Nascimento, Quadra 12, Lote 16, Setor Oleone Rodrigues de Siqueira, Guaraíta/GO, cujo terreno possui a área total de 200,00 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo pela frente 10,00 metros com a Rua Vicente Camilo do Nascimento, pelo fundo mede 10,00 metros, divisa com o imóvel rural pertencente ao espólio de Celso Fernandes de Azevedo, pelo lado direito mede 20,00 metros divisa com o lote 17 da quadra 12 e pelo lado esquerdo mede 20,00 metros, divisa com o lote 15 da quadra 12.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DOADO

O DOADOR efetivamente doa ao(s) **DONATÁRIO**(S) o bem imóvel descrito na

CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, cujo valor venal estimado é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO

O(s) **DONATÁRIO**(S) não poderão, pelo período de 10 (dez) anos, contados do registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, alienar, a título gratuito ou oneroso, alugar ou ceder o imóvel doado a qualquer pretexto, causa ou motivo, sob pena de imediata rescisão contratual e reversão deste ao domínio público do **DOADOR**, sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas, nos termos do Art. 4º, §1º e §2º da Lei nº 471/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO DOADOR

O **DOADOR** declara sob as penas da lei que é proprietário do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, e que este se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel ou sobre o **DOADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DO(S) DONATÁRIO(S)

Os **DONATÁRIO**(S) declara(m) sob as penas da lei que aceitam a presente doação com encargo, e que dispensam neste ato a apresentação de certidões de distribuições no âmbito estadual, federal e trabalhista em nome do **DOADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) **DONATÁRIO**(S) dispensam neste ato a apresentação das certidões negativas das Fazendas Estadual e Federal, bem como da certidão negativa de tributos municipais incidentes sobre o imóvel doado, respondendo perante o Município, neste último caso, por eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A DOAÇÃO

A doação com encargo de que trata este instrumento não será tributada, por força do dispositivo do artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal (imunidade dos entes tributantes), c/c artigo 79, III, da Lei Estadual nº 11.651/91 (Código Tributário do Estado de Goiás).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS

Os atos de registro e os demais inerentes à formalização deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, serão isentos de custas e emolumentos, e dispensada a obrigatoriedade de reconhecimento de firma das assinaturas das partes contratantes, como rezam os artigos 221, V, e 290-A, ambos da Lei Federal nº 6.015/73, e o artigo 43, caput, da Lei Federal nº 11.977/09.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES DE AMBAS AS PARTES CONTRATANTES

As partes autorizam o Registro de Imóveis do Município de Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, a praticar os atos e averbações necessários ao registro do presente instrumento, para que a presente doação com encargo possa surtir seus efeitos jurídicos sobre a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram que o valor venal e o valor declarado neste instrumento para o imóvel corresponde ao valor real da transação, ambos inferiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no país na data de assinatura deste contrato, nos termos do artigo 108 do Código Civil Brasileiro, cientes de sua responsabilidade criminal por falsidade ideológica e por crime contra o sistema tributário.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, para dirimir todas e quaisquer questões inerentes a este instrumento, independentemente da existência de outro, ainda que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **DOADOR** as providências relativas a publicação deste instrumento, em resumo, no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraíta, como condição de eficácia do ato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraíta/GO, 27 de novembro de 2023

ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Doador - Município de Guaraíta/go

CLEIDNA ANDREIA DE FARIA JUSTINO GOMES
Donatário

CLAUDIO SIQUEIRA GOMES
Donatário

TESTEMUNHAS:

NOME:

____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:61ED60C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

TERMO ADMINISTRATIVO DE DOAÇÃO
COM ENCARGO DE BEM IMÓVEL

Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GUARAÍTA e o(a) Sr (a). **CLEUSELI FERREIRA DOS PASSOS**, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE GUARAÍTA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ: 26.873.059/0001-88,** com sede localizada na Rua Vilmar de Almeida nº 92, Centro, Guaraíta-GO., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS**, brasileira, casado, gestor público, prefeita municipal de Guaraíta/GO., CPF: 628.633.981-72, RG: 3.290.189 / 2ª Via, SSP/GO, residente e domiciliado na Rua Eurico Pikhardt, S/Nº, Guaraíta-GO., doravante denominado simplesmente **DOADOR**; e do outro lado, o(a) Sr(a). **CLEUSELI FERREIRA DOS PASSOS**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG 3790679 SSP/GO, e devidamente inscrita no CPF sob o nº 008.313.991-55 e seu esposo **GILBERTO GOMES DA SILVA**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 3790679 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 855.901.261-34, ambos residentes e domiciliados na Rua Jose Bueno de Jesus, Quadra 04, Lote 04, Setor Central, Guaraita - GO, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIOS;** resolvem celebrar o presente Termo Administrativo de Doação Com Encargo de Bem Imóvel, fundamentados juridicamente na Lei Municipal nº 471 de 18 de setembro de 2013 que "Institui o Programa Moradia para Todos PROMORAR – e dá outras providências", e mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

O DOADOR é proprietário do bem imóvel localizado na Rua Maria do Nascimento Coelho, esquina com a Rua Vicente Camilo do Nascimento, Quadra 09, Lote 18, Setor Oleone Rodrigues de Siqueira, Guaraíta/GO, cujo terreno possui a área total de 292,61 metros quadrados, com os seguintes limites e confrontações: medindo pela frente 17,74 metros com a Rua Maria do Nascimento Coelho e esquina com a Rua Vicente Camilo do Nascimento, pelo fundo mede 14,61 metros, divisa com o lote 01 da quadra 09, pelo lado direito mede 15,04 metros na rua Vicente Camilo do Nascimento e, pelo lado esquerdo mede 20,00 metros, divisa com o lote 17 da quadra 09.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DOADO

O DOADOR efetivamente doa ao(s) **DONATÁRIO**(S) o bem imóvel descrito na

CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, cujo valor venal estimado é de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCARGO

O(s) **DONATÁRIO**(S) não poderão, pelo período de 10 (dez) anos, contados do registro deste instrumento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, alienar, a título gratuito ou oneroso, alugar ou ceder o imóvel doado a qualquer pretexto, causa ou motivo, sob pena de imediata rescisão contratual e reversão deste ao domínio público do **DOADOR**, sem direito a ressarcimento por quaisquer benfeitorias realizadas, nos termos do Art. 4º, §1º e §2º da Lei nº 471/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES DO DOADOR

O **DOADOR** declara sob as penas da lei que é proprietário do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento, e que este se encontra livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel ou sobre o **DOADOR**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES DO(S) DONATÁRIO(S)

Os **DONATÁRIO**(S) declara(m) sob as penas da lei que aceitam a presente doação com encargo, e que dispensam neste ato a apresentação de certidões de distribuições no âmbito estadual, federal e trabalhista em nome do **DOADOR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O(s) **DONATÁRIO**(S) dispensam neste ato a apresentação das certidões negativas das Fazendas Estadual e Federal, bem como da certidão negativa de tributos municipais incidentes sobre o imóvel doado, respondendo perante o Município, neste último caso, por eventuais débitos existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE A DOAÇÃO

A doação com encargo de que trata este instrumento não será tributada, por força do dispositivo do artigo 150, VI, "a", da Constituição Federal (imunidade dos entes tributantes), c/c artigo 79, III, da Lei Estadual nº 11.651/91 (Código Tributário do Estado de Goiás).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CUSTAS E DOS EMOLUMENTOS CARTORÁRIOS

Os atos de registro e os demais inerentes à formalização deste instrumento junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, serão isentos de custas e emolumentos, e dispensada a obrigatoriedade de reconhecimento de firma das assinaturas das partes contratantes, como rezam os artigos 221, V, e 290-A, ambos da Lei Federal nº 6.015/73, e o artigo 43, caput, da Lei Federal nº 11.977/09.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES DE AMBAS AS PARTES CONTRATANTES

As partes autorizam o Registro de Imóveis do Município de Guaraíta, Comarca de Itapuranga-GO, a praticar os atos e averbações necessários ao registro do presente instrumento, para que a presente doação com encargo possa surtir seus efeitos jurídicos sobre a propriedade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As partes declaram que o valor venal e o valor declarado neste instrumento para o imóvel corresponde ao valor real da transação, ambos inferiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no país na data de assinatura deste contrato, nos termos do artigo 108 do Código Civil Brasileiro, cientes de sua responsabilidade criminal por falsidade ideológica e por crime contra o sistema tributário.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itapuranga, Estado de Goiás, para dirimir todas e quaisquer questões inerentes a este instrumento, independentemente da existência de outro, ainda que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao **DOADOR** as providências relativas a publicação deste instrumento, em resumo, no placar/quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Guaraíta, como condição de eficácia do ato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

E assim, por estarem devidamente justos e acordados, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraíta/GO, 27 de novembro de 2023

ADNA FERRREIRA DE ALMEIDA MARTINS
Doador - Município de Guaraíta/GO

CLEUSELI FERREIRA DOS PASSOS
Donatário

GILBERTO GOMES DA SILVA
Donatário

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Marceli de Freitas Coelho
Código Identificador:AFA2ABDC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, no dia 24 de janeiro de 2024, às 09h30min, no Prédio da Prefeitura, End: Praça Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços n° 11/2023, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada global, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS E AVENIDA DOS GIRASSOIS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GOIÁS, conforme especificações do edital. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima email: licitacao@jaragua.go.gov.br ou no site jaragua.go.gov.br.

Jaraguá, 22 de dezembro de 2023.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Presidente e Pregoeira CPL

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:C2419F92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 097/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 009/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA: FLÁVIA REJANY VIEIRA COSTA**,** CPF Nº 601.630.381-04
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 À 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.0244.0125.2.017.339036 FICHA 608 FONTE 100/129
DATA ASSINATURA: 26/12/2023
PROCESSO: 1394/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 078/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0CFBCE65

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N° 414/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 037/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: VR VET SERVIÇOS VETERINARIOS LTDA**,** CNPJ Nº 37.991.145/0001-01
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 À 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0050.2.219.339039 FICHA 487 FONTE 102
DATA ASSINATURA: 26/12/2023
PROCESSO: 11876/2022
CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:95AA4CDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 290/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 244/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADO: NOVA INFRAESTRUTURA-EIRELI, CNPJ Nº 12.543.256/0001-88

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ MAURÍCIO DE MOURA, MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 533.420,53(quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.11.16.482.501.1.117.449051 FICHA 261 FONTE 100

DATA ASSINATURA: 26/12/2023

PROCESSO: 12544/2023

TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:21EE9E44

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 286/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 170/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: RESGATE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA**,** CNPJ Nº 17.421.008/0001-24
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM E GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DE UNIDADES ESCOLARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 À 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0122.0052.2.006.339039 FICHA 71 FONTE 100
12.0361.0403.2.027.339039 FICHA 203 FONTE 101
DATA ASSINATURA: 22/12/2023
PROCESSO: 2306/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 035/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:E385FF8A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 285/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 248/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: ZOZIMO FRANCISCO MARQUES JUNIOR
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONCIONAMENTO DO ARQUIVO E DEPÓSITO DE SUCATAS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 À 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0122.0052.2.006.339036 FICHA 70 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 22/12/2023
PROCESSO: 11168/2023
DISPENSA: 682/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:21A6317F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO N° 300/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 159/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: MARRETA VET CONSULTORIA VETERINARIA LTDA**,** CNPJ Nº 42.626.682/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA VETERINÁRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 À 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.668.2.090.339039 FICHA 138 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 26/12/2023
PROCESSO: 5291/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 029/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:575758D2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 428/2023

Contrato n° 428/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:NAYHARA RODRIGUES DE SOUSA TARAO LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MÉDICO (A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) – HOSPITAL
Valor:R$ 329.997,88 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.218.339039 F 562 FO 102/107
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 01/12/2023 À 31/12/2024
Data da Assinatura:26/12/2023
Processo: 12699/2023
Credenciamento: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A0C43F90

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2023

CONTRATO N° 281/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: **G&L PRODUÇOES E INOVAÇOES LTDA**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E COBERTURA COMPLETA DOS EVENTOS FESTA DOS SERVIDORES E FIM DE ANO,CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS),
DOT. ORC 04.122.052.2006.339039 FICHA 070 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA:21/12/2023
PROCESSO: 12520/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 733/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:576EAD7D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 304/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 041/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: LESLIE CRISTINE DA SILVA**,** CPF Nº 306.085.111-53
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 À 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.0606.0668.2.090.339036 FICHA 137 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 26/12/2023
PROCESSO: 1393/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 082/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7979E608

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 429/2023

Contrato n° 429/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:JEAN MARQUES DA SILVA EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONDUTOR SOCORRISTA COM SOBREAVISO - SAMU
Valor:R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)
Dotação: 6.1.10.301.50.2.220.339039 F 4698 FO 102/107/131
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 01/12/2023 À 31/12/2024
Data da Assinatura:26/12/2023
Processo: 12700/2023
Credenciamento: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7164D63E

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N°161/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 139/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: O. W. C. PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 05.371.931/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMEI MENINO JESUS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024
VALOR DOADITIVO: R$ 325.930,94 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.9.12.243.401.1.002.449051 FICHA 171 FONTE 101
DATA ASSINATURA: 22/12/2023
PROCESSO: 6319/2023
TOMADA DE PREÇO: 005/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B7637E7B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023

CONTRATO N° 298/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPÁL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: **5327290 TANIA FERNANDES VIANA,**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO SHOW ARTÍSTICO, PARA FESTA DOS SERVIDORES,CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS),
DOT. ORC 04.122.052.2006.339039 FICHA 070 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24,II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA:22/12/2023
PROCESSO: 12691/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 744/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4EA038B2

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N°094/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 047/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: NOVA CONSTRUÇÕES E COMERCIO-EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 839.476,10 (oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e seis reais e dez centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **7.15.8.244.125.1.119.449051 FICHA 588 FONTE 100**
DATA ASSINATURA: 21/12/2023
PROCESSO: 12538/2023
TOMADA DE PREÇO: 002/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7620714A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº959/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura digital de eventos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração."
A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura digital de eventos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração.

CONSIDERANDO a contratação diante da necessidade de registrar eventos realizados pela Administração para fins de divulgação nas redes sociais oficiais do município.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura digital de eventos.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura digital de eventos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, por meio da empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 32.696.181/0001-29, com sede na RUA PARÁ, Nº620, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76.490-000.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$5.100,00 **(CINCO MIL E CEM REAIS),** em favor da empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 32.696.181/0001-29, a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura digital de eventos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ: 32.696.181/0001-29**,** para assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:36B52DD0

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº295/2023

CONTRATO N°295/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COBERTURA DIGITAL DE EVENTOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VALOR: R$ 5.100,00 (CINCO MIL E CEM REAIS),

DOT. ORC 04.122.052.2.006.339039 FICHA 070 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023
VIGENCIA: 26/12/2023 ATÉ 31/12/2023
PROCESSO: 12608/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 741/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5E61B6F4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N° 303/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2023

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: JOSE ANTONIO DA SILVA – MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, CNPJ Nº 02.122.158/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PADRONIZAÇÃO DE PODAS DE ÁRVORES, COLETA E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 À 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 444.000,00 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0122.0052.2.006.339039 FICHA 71 FONTE 100

DATA ASSINATURA: 26/12/2023

PROCESSO: 10893/2022

PREGÃO PRESENCIAL: 049/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:723F5515

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 430/2023

Contrato n° 430/2023
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada:MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO LEME LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO – HOSPITAL
Valor:R$ 36.272,64 (trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)
Dotação: 6.1.10.302.210.2.218.339039 F 562 FO 102/107
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
Vigência: 01/12/2023 À 31/12/2024
Data da Assinatura:26/12/2023
Processo: 12701/2023
Credenciamento: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:0EF72661

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N°273/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 187/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADO: IRANY SANTANA PEREIRA PEIXOTO, CNPJ Nº 11.520.073/0001-20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNÍCIPIO DE MARA ROSA

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 101.380,00 (cento e um mil e trezentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.12.26.782.709.2.113.339039 FICHA 314 FONTE 100

DATA ASSINATURA: 19/12/2023

PROCESSO: 12325/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 039/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AF261ED1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N°271/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 188/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADO: ACÁCIO ANTONIO SOARES, CNPJ Nº 17.726.428/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA ZONA RURAL E ASSENTAMENTOS EM ESTRADAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS DO MUNÍCIPIO DE MARA ROSA

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024

VALOR DOADITIVO: R$ 311.910,000 (trezentos e onze mil e novecentos e dez reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.12.26.782.709.2.113.339039 FICHA 314 FONTE 100

DATA ASSINATURA: 19/12/2023

PROCESSO: 12321/2023

PREGÃO PRESENCIAL: 039/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9224ED36

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N°266/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 049/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: MACARO CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI
CNPJ 41.267.172/0001-03
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ENGENHARIA CIVIL, CONSULTORIA E ASSESSORIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA GOIÁS
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024
VALOR DOADITIVO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.4.122.52.2.006.339039 FICHA 071 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 19/12/2023
PROCESSO: 12323/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8490A75A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N° 283/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 117/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADO: MEDEIROS E VIEIRA ENGANHARIA LTDA, CNPJ Nº 11.859.415/0001-31
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA - GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 382.829,05 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e trinta nove reais e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.11.16.482.1202.1.030.449051 FICHA 295 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 21/12/2023
PROCESSO: 12542/2023
TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EC789E28

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N°278/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 239/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADO: FERNANDO HENRIQUE FARIA DO AMARAL-AMARAL CONTRUÇOES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA COBERTURA DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 320.095,86, (trezentos e vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais, e oitenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.9.12.361.403.1.004.449051 FICHA 191 FONTE 101

DATA ASSINATURA: 19/12/20223

PROCESSO: 12536/2023

CARTA CONVITE: 003/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:CCCAF4B1

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N° 293/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 220/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 37.615.788/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARE), DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS: ORGANIZACIONAL, CONTABILIDADE, RECURSOS HUMANOS, GESTÃO DE COMPRAS, ARRECADAÇÃO, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA E APLICATIVOS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO, COM ACESSO A QUALQUER DISPOSITIVO ELETRÔNICO VIA INTERNET (CELULAR, TABLET, ETC.)

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 À 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 85.770,00 (OITENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0122.0052.2.006.339040 FICHA 72 FONTE 100

DATA ASSINATURA: 26/12/2023

PROCESSO: 9096/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 049/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:EB74794B

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°964/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

"Declara a Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de ornamentação para as festividades de final de ano, atendendo as demandas da secretaria municipal de Administração''.
A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;
CONSIDERANDO a Contratação de Empresa para prestação de serviços de ornamentação para as festividades de final de ano, atendendo as demandas da secretaria municipal de Administração.
CONSIDERANDO a contratação de empresa para serviços de ornamentação do ambiente para as festividades de final de ano, visando deixar o ambiente organizado e decorado.
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de ornamentação para as festividades de final de ano, atendendo as demandas da secretaria de municipal de Administração.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de ornamentação para as festividades de final de ano, atendendo as demandas da secretaria de municipal de Administração, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **LEILA LOURDES LAMOUNIER RAMOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.284.486/0001-65, com sede na AV BERNARDO SAYAO, QUADRA 25, LOTE 03, Nº661, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76.490-000.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)**, em favor da empresa **LEILA LOURDES LAMOUNIER RAMOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.284.486/0001-65**,** para a Contratação de Empresa para prestação de serviços de ornamentação para as festividades de final de ano, atendendo as demandas da secretaria de municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **LEILA LOURDES LAMOUNIER RAMOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.284.486/0001-65**,** para assinar o contrato.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:80E8D7E9

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2023

FUNDAMENTAÇÃO: fundamentação no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA.
CONTRATADA: **LEILA LOURDES LAMOUNIER RAMOS LTDA**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE FESTIVIDADE DE FINAL DE ANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/12/2023 ATÉ 31/12/2023
VALOR DO CONTRATO: R$**9.200,00**
DOT. ORÇ: 04.122.52.2.006.339039 FICHA:70 FONTE:100
DATA ASSINATURA: 26/12/2023
Dispensa: 745/2023
PROCESSO 12328/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:04BC0685

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N° 280/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2022

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA

CONTRATADA: L & L CONTABILIDADE E ASSESSORIA MUNICIPAL - EIRELI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS REFERENTES AO EXECUTIVO, FUNDEB, F.M.S, F.M.A.S, F.M.I, F.M.D.C.A, F.M.M.A

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 À 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 323.515,36 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.0123.0053.2.222.339034 FICHA 358 FONTE 100

DATA ASSINATURA: 22/12/2023

PROCESSO: 9692/2021

INEXIGIBILIDADE: 002/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5EECBE06

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N°431/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA DE SOUSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ODONTÓLOGO (A), NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 48.000,00 (quatro mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.301.50.2.213.339039 F 464 FO 102/107

DATA ASSINATURA: 26/12/2023

PROCESSO: 12452/2023

CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:24AEFA91

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N°278/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 239/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADO: FERNANDO HENRIQUE FARIA DO AMARAL-AMARAL CONTRUÇOES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A REFORMA DA COBERTURA DO BLOCO ADMINISTRATIVO DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 320.095,86, (trezentos e vinte mil, novecentos e noventa e cinco reais, e oitenta e seis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.9.12.361.403.1.004.449051 FICHA 191 FONTE 101

DATA ASSINATURA: 26/12/20223

PROCESSO: 12536/2023

CARTA CONVITE: 003/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:96371B94

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N°424/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 005/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: DANIEL FELIX CAVALCANTE LTDA

CNPJ n° 44.911.159/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FARMACÊUTICO (A) (COM SOBREAVISO) -HOSPITAL, EM CARÁTER AUTÔNOMO E EM REGIME DE CREDENCIAMENTO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENT: 10.302.210.2.218.339039 FICHA 562 FONTE 102/107.

DATA ASSINATURA: 21/12/2023

PROCESSO: 11876/2022

CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:BFD80DDA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N°416/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 262/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO: GUILHERME OLIVEIRA DIAS LTDA CNPJ n° 51.358.967/0001-80

OBJETO: CONDUTOR SOCORRISTA COM SOBREAVISO - SAMU NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.10.301.50.2.220.339039 F 4698 FO 102/107/131

DATA ASSINATURA: 19/12/2023

PROCESSO: 12322/2023

CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:23349F5C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N°415/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADO: ALINE ANGÉLICA MARQUES DO VALE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF n° 29.507.607/0001-44

OBJETO: CONDUTOR SOCORRISTA COM SOBREAVISO - SAMU NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2006 à 31/12/2006

VALOR DO ADITIVO: R$ 51.818,16 (cinquenta e um mil e oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1.10.301.50.2.220.339039 F 4698 FO 102/107/131

DATA ASSINATURA: 19/12/2023

PROCESSO: 12329/2023

CREDENCIAMENTO: 004/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:9FD5CA1F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO N°096/2023 REFERENTE AO CONTRATO Nº 061/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIAPL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATADO: CMA- CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA-ME
CNPJ/MF sob nº. 09.127.187/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NA ÁREA DE SAÚDE (CASA DE APOIO) OBJETIVANDO ESTADIA, ALIMENTAÇÃO, ENCAMINHAMENTOS E TRANSPORTE À REDE DE SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA PARA A POPULAÇÃO DE MARA ROSA

NA CIDADE DE GOIÂNIA, EM DECORRÊNCIA DE TRATAMENTO MÉDICO OU ODONTOLÓGICO ESPECIALIZADO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 100.800,00 (cento e oito mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7.15.8.244.125.2.017.339039 FICHA 609 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 26/12/2023
PROCESSO: 12707/2023
TOMADA DE PREÇO: 004/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:60154A77

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO N° 301/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 035/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, Inciso II, Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA

CONTRATADO: AAZ ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO - EIRELI, CNPJ Nº 27.203.299/0001-38

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços especializados de assessoria de comunicação, relações públicas e outros serviços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mara Rosa Goiás

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 à 31/12/2024

VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.4.122.52.2.006.339039 FICHA 071 FONTE 100

DATA ASSINATURA: 26/12/2023

PROCESSO: 12698/2023

CARTA CONVITE Nº: 002/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B2E6D1EB

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO N° 299/2023
REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2021

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 57, INCISO II, LEI 8.666/93, DE 17 DE JULHO DE 2002 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: COSTA E DERING – ADVOGADOS ASSOCIADOS**,** CNPJ Nº 25.226.217/0001-45
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PARA CAPTAÇÃO EM PERCENTUAL MÁXIMO DO ICMS ECOLÓGICO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 À 31/12/2024
VALOR DO ADITIVO: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.0541.2010.2.237.339039 FICHA 728 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 26/12/2023
PROCESSO: 650/2021
INEXIGIBILIDADE: 012/2021

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:351D924B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MATRINCHÃ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

O Município de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **09 de janeiro de 2024**, às **15:h00min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 042/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **O Registro preços para Aquisição de Mudas e Plantas Ornamentais destinadas a arborização e paisagismo dos canteiros da cidade de Matrinchã-GO, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei 8.666/93.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, em 26 de dezembro de 2023.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:6BD53CFA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

O Município de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **09 de janeiro de 2024**, às **13:h15min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 043/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **O registro de Preços para Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações, sistemas, equipamentos e aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais, gás refrigerante e serviços afins, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei 8.666/93.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, em 26 de dezembro de 2023.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:F220829C

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023

O Município de Matrinchã – GO, torna público que realizará no dia **09 de janeiro de 2024**, às **08:h15min**, licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 044/2023**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto: **A contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de Reparo e Manutenção dos veículos automotores e máquinas pertencentes a frota do Município de Matrinchã-GO, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da Lei 8.666/93.** Para maiores informações contatar através do telefone (62) 3391-1151 ou pelo site: https://matrincha.centi.com.br/licitacoes ou pelo e-mail: licitacaomatrincha@gmail.com.

Matrinchã – Goiás, em 26 de dezembro de 2023.

VIVIANNE OLIVEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Jefferson Antonio da Mata Paixão
Código Identificador:EA3DDB67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 06 de fevereiro de 2024, às 09h00min (nove) horas**, na sala de licitações – sala 08 – na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 146/2023)**, do tipo **menor preço por item**, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de servidor de e-mails corporativo com uso de domínio para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Mineiros-GO. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:F8123C7E

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, através da Comissão Geral de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade **Concorrência Pública *nº 012/2023***, do tipo *menor preço GLOBAL*, visando à contratação de empresa de especializada para revitalização da Praça do Parquinho no Município de Mineiros - GO, conforme especificações do Projeto Básico e Memorial Descritivo. *O critério de julgamento das propostas será por Menor Preço Global e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço Unitário (art. 10, II, "b" Lei 8.666 de 1993 e demais dispositivos aplicáveis*. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. **Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às 09h (nove horas) do dia 01 de fevereiro de 2024, para abertura às 09:30h (nove horas e trinta minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:6F7EF51D

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, que fará realizar **no dia 30 de janeiro de 2024, às 14h00min (quatorze) horas**, na sala de licitações – sala 08 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 145/2023**, tipo **menor preço por item**, visando a **Contratação de empresa para aquisição de Pneus, para atender as necessidades das frotas das Secretaria de Estradas e Rodagens e Secretaria de Obras Urbanas.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:9210460A

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 24 de janeiro de 2024, às 09h00min (nove) horas**, na sala de licitações – sala 08 – na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 139/2023)**, do tipo **menor preço por item**, visando a Aquisição futura, eventual e parcelada de Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros-GO. (SAAE). O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:BB91B126

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 013/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, através da Comissão Geral de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade **Concorrência Pública *nº 013/2023*, visando o Sistema de Registro de Preço – SRP** para **contratação de empresa de engenharia para construção de 200 casas habitacionais, conforme especificações do projeto básico e memorial descritivo**. *O critério de julgamento das propostas será por Menor Preço Global e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço Global(art. 10, II, "a" Lei 8.666 de 1993 e demais dispositivos aplicáveis.* O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. **Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às 09h (nove horas) do dia 05 de fevereiro de 2023, para abertura às 09h:15min (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B0D63C42

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 037/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços *nº 037/2023*, com o critério de julgamento das propostas será por Menor Preço

Global e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a" Lei 8.666/1993), visando à contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de assessoria para obtenção da concessão de outorga de direito de uso de recursos hídricos para a Estação de Tratamento de Água – ETA Coqueiros, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD – GO. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **09h (nove horas) do dia 21 de fevereiro de 2023, para abertura às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:B358CA9F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 036/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE**, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação a abertura de prazo para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preço para a realização de licitação na modalidade Tomada de Preços *nº 036/2023*, com o critério de julgamento das propostas será por Menor Preço Global e o regime de execução da obra é Empreitada por Preço Global (art. 10, II, "a" Lei 8.666/1993), visando à contratação de empresa de engenharia para realizar Estudo de Viabilidade Hídrica para o abastecimento público da cidade de Mineiros-GO e obter a Concessão de Outorga Preventiva de Direito de Uso de Recursos Hídricos para a construção da Estação de Captação de Água na Bacia do Rio Verde, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD – GO. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município – *www.mineiros.go.gov.br*. Somente poderão participar da Licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Mineiros, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas. Os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues até às **09h (nove horas) do dia 20 de fevereiro de 2023, para abertura às 09h15min (nove horas e quinze minutos) do mesmo dia**, conforme disposições do edital. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DE71EB61

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 06 de fevereiro de 2024, às 14h00min (quatorze) horas**, na sala de licitações – sala 08 – na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 150/2023)**, do tipo **menor preço por item**, visando a contratação de empresa para gerenciamento e manutenção de software de atendimento robotizado humanizado (via whatsapp) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Mineiros-GO. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1B770F68

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação, **que fará realizar no dia 19 de fevereiro de 2024, às 09h00min (nove) horas**, na sala de licitações – sala 08 – na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (nº 149/2023)**, do tipo **menor preço por item**, visando a Aquisição futura, eventual e parcelada de ferramentas e equipamentos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mineiros-GO. (SAAE). O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EFF33063

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 148/2023

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros – GO, que fará realizar **no dia 08 de fevereiro de 2024, às 09h00min (nove) horas**, na sala de licitações – sala 08 – no endereço acima, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 148/2023**, tipo **menor preço por item**, visando a **Contratação de empresa para aquisição de laminas, dentes, facas e unhas para manutenção de equipamentos das Secretarias de Estradas e Rodagens e Secretaria de Obras Urbanas.** O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br. Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:37B5513F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023075547

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Auxiliar de Saúde Bucal,** em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Centro de**

Especialidades odontológicas (CEO), Unidade Básica de Saúde (UBS), e/ou outra unidade a que vier a ser designada pala administração pública;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;
RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **KINIGLE DA SILVA DIAS**, brasileira, auxiliar em saúde bucal, nascido em 28 de agosto de 1998, inscrita no CPF sob nº 042.445.301-00, no RG sob nº 5631625 SSP/GO, no CRO sob o nº GO-ASB - 10773 e no NIT sob o n° 168.43892.25-7, residente e domiciliado na Avenida M Um, S/N, Q. 14, L. 01, Setor Manoel Abrão, CEP: 75.836-006, Mineiros - GO, fone (64) 9.9988-7604, visando à prestação de serviços na especialidade de **auxiliar de saúde bucal**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 28/11/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.
II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.
Mineiros, 28 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5BDEC6EE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL - 2023075547

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: KINIGLE DA SILVA DIAS, brasileira, inscrito no CPF sob nº 042.445.301-00.
OBJETO: Prestação de serviços de auxiliar de saúde bucal caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Centro de Especialidades odontológicas (CEO), de Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor 28 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:938F0E66

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023074597

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de assistente social, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao **Hospital Municipal Dr. Evaristo Vilela Machado**;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de assistente social nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2021, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **MARCILENE DE SOUSA MACEDO**, brasileira, solteira, assistente social, nascida em 06 de abril 1983, inscrita no CPF sob o nº 983.499.531-87, CI/RG sob o n° 358.800 2ª VIA SSP/TO, no CRESS/GO sob o nº 00079 e no NIT 131.04706.31-9, residente e domiciliada na Rua Bentivi, S/N, Bairro Cidade Nova, Mineiros – GO, CEP 75.830-046, fone (63) 9.8424-1543, visando à prestação de serviços de assistente social, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 23/11/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 23 de novembro 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:18057F0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE ASSISTENTE SOCIAL - 2023074597

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.

CONTRATADO: MARCILENE DE SOUSA MACEDO, brasileira, assistente social, inscrita no CPF sob o nº 983.499.531-87.
OBJETO: prestação de serviços de **assistente social**, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Programa Melhor em Casa, em Mineiros-GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 23 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:758BC103

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2023076444

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade **Técnica de Enfermagem**, **sob regime de plantões,** e em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a **Unidade de Pronto Atendimento (UPA)** e/ou outra unidade que vier a ser designada pela Administração em Mineiros-GO;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, assim como na Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO;

RESOLVE:
I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2022, e da Instrução Normativa nº 07/2016, alterada pela Instrução Normativa nº 01/2017, do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **SYRLENE QUEIROS OLIVEIRA**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, nascido em 07 de novembro de 1963, inscrito no CPF sob o nº 864.087.201-53, no CI/RG sob o nº 3265000-3344150 SSP-GO, COREN/GO sob o n° 2003380-TE, e no PIS/PASEP sob o n° 125.22511.04.3, residente e domiciliado na Florida, Qd. 51, Lt. 08, Bairro Boa Vista, CEP 75.830-313, Mineiros - GO, fone (64) 9.9623-3807, visando à prestação de serviços na especialidade de **Técnica de Enfermagem**, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 01/12/2023 a 31/12/2023, com possibilidade de prorrogação.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Mineiros, 01 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:02744700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 2023076444

Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
Contratado: SYRLENE QUEIROS OLIVEIRA, brasileira, casada, técnica de enfermagem, inscrita no CPF nº 864.087.201-23.
Objeto: Prestação de serviços de técnico de enfermagem caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto a Unidade de Pronto Atendimento (UPA), de Mineiros/GO.
Fundamentação Legal: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2023.
Vigência: O contrato terá vigor de 01 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2023.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal Interina de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:DCF85BD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 753, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Disponibiliza servidora para a Prefeitura Municipal de Rio Verde, Goiás.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal prevista nos arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora municipal **NILSA VICENTE DA SILVA,** matrícula 5109, inscrita no CPF nº 828.954.061-20, ocupante do cargo de Professor, colocada à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - O ônus do pagamento da remuneração da servidora ficará a cargo do órgão de destino, conforme disposto no art. 41, § 1º, da Lei 1.360/2008.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (20/12/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:EE802E8E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 754, DE 21 DE DEZEMBRO 2023

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 36, da Lei nº. 1360/2008,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração constante do processo administrativo nº 2023079094;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a), o(a) servidor(a) comissionado(a) **DAYANNE SILVA ALVES** inscrito(a) no CPF nº 007.506.521-52, admitido(a) em 03 de outubro de 2022, nomeado(a) através do Decreto nº 1235, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Faturamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 18 de dezembro de 2023.**

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (21/12/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:300BCDD3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 752, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a cessão de servidor para Goiânia-Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal prevista nos arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o servidor municipal, **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM**, inscrita no CPF nº 311.682.641-20, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, colocado à disposição do Município de Goiânia, para a prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Governo, pelo período de **01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração do servidor ficará a cargo do órgão de destino, conforme disposto no art. 41, § 1º, da Lei 1.360/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:5F615B1D

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
DECISÃO ADMINISTRATIVA - SUSPENSÃO DE CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – IPREMIN, no uso de suas atribuições e competências, nos termos do art. 32, incisos IV e VIII da Lei Municipal nº 1.939, de 12 de dezembro de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de resguardar supremacia do interesse público e a economicidade, e visando a otimização e eficiência na aplicação dos recursos públicos, com a finalidade especial de assegurar que os valores praticados no âmbito do Plano Assistencial estejam alinhados com o contexto econômico vigente,
RESOLVE:
- SUSPENDER o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 - CREDENCIAMENTO DE
PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, para revisão e adequação da tabela de preços constante do anexo XX do referido instrumento;

Feitas as correções necessárias, providencie-se a republicação do edital, na íntegra, nos órgãos oficiais e no sítio www.mineiros.go.go.br;
Cumpra-se.

Mineiros, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três – 21/12/2023.

GERVANIR RODRIGUES DE REZENDE
Diretor Presidente do IPREMIN

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:AA418923

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 021 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do Art. 1º, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Esta Lei complementar cria a Guarda Civil Municipal em Santa Helena, denominada Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH), define a sua competência e dispõe sobre o regime jurídico dos. integrantes da carreira da Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH).

Art. 2º O caput do Art. 2º, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH), é instituição de caráter civil, uniformizada, armada, com regime especial de hierarquia e disciplina e com função de proteção municipal preventiva, destinada à preservação de seus bens de uso comum, uso especial e dominiais, serviços e instalações, ressalvadas

as competências da União e do Estado e observados os princípios de atuação previstos no Regulamento Geral das Guardas Municipais.

Art. 3º O caput do Art. 3º, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - A Força Especial de Segurança Municipal funcionará ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados e desempenhará função eminentemente preventiva, zelando pelo respeito à Constituição, às leis e à proteção do patrimônio público municipal.

Art. 4º O caput do Art. 4º, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - No exercício de suas competências, a Força Especial de Segurança Municipal poderá colaborar ou atuar conjuntamente com os órgãos de segurança pública da União, do Estado e congêneres de Municípios vizinhos, sempre respeitando as atribuições delineadas naConstituição Federal.

Art. 5º O caput do Art. 5º, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O pessoal de carreira da corporação da Força Especial de Segurança Municipal obedecerá ao regime jurídico estatutário, na forma da normatização que trata dos servidores públicos de Santa Helena de Goiás e alterações, às determinações desta Lei, submetendo-se, ainda, às normas regulamentares disciplinares próprias.

Art. 6º O Art. 6º, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - A Força Especial de Segurança Municipal é diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único - Por sua própria natureza e finalidade, a Força Especial de Segurança Municipal é órgão civil da Administração Direta Municipal.

Art. 7º O caput do Art. 7º, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - O quadro da Força Especial de Segurança Municipal é composto por cargos de provimento efetivo mediante concurso e de cargos em comissão, de livre provimento e exoneração.

Art. 8º Fica acrescido o Art. 7º-A, na Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020:
Art. 7º-A Nos primeiros 2 (dois) anos de funcionamento, a Presidência da Força Especial de Segurança Municipal, bem como a Ouvidoria e Corregedoria, órgãos integrantes de sua estrutura organizacional e administrativa, serão ocupados por funcionários públicos não ocupantes do quadro da Força Especial de Segurança Municipal.

Art. 9º O caput do Art. 8º, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Além dos deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Helena de Goiás, os servidores pertencentes aos quadros da Força Especial de Segurança Municipal deverão observar também os seguintes preceitos:

Art. 10 Ficam acrescidos ao Art. 8º, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, os incisos XV, XVI, XVII, XVIII, IX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV e XXV:

XV - tratar a todos com educação, urbanidade e cortesia, ficando proibido de externar qualquer manifestação de preconceito, seja de raça, gênero, nacionalidade, crença, posição política ou social, pessoa idosa ou portadora de necessidades especiais;

XVI - ter conduta profissional compatível com princípios éticos e morais da FESMSH, conduzindo-se exemplarmente tanto em serviço quanto em sua vida particular;
XVII - ser assíduo e pontual ao serviço, comparecendo ao local de trabalho em que esteja escalado, sempre no horário estabelecido;
XVIII - inteirar-se das peculiaridades do posto ou setor de serviço, visando ação eficiente, tanto no aspecto de segurança, quanto no de orientação e informação ao público;
XIX - zelar pela guarda, economia e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho e do patrimônio público;
XX - cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletivo;
XXI - utilizar-se dos instrumentos de trabalho, veículos e motocicletas, quando habilitado e autorizado, no estrito exercício das atribuições do cargo;
XXII - comunicar a seus superiores hierárquicos todo fato contrário ao interesse público, irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento em razão do cargo, da função ou do serviço;
XXIII - prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, quando o caso, pessoalmente ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas;
XXIV - atender no prazo determinado às requisições da Corregedoria Geral da FESMSH;
XXV - solicitar ao superior hierárquico ou chefe imediato, em casos emergenciais, a dispensa para ausentar-se temporariamente do local de trabalho, devendo constar, se necessário, o registro.

Art. 11 O Art. 9º, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - Além das proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Helena de Goiás, aos servidores pertencentes aos quadros da Força Especial de Segurança Municipal são vedadas as seguintes condutas, consideradas transgressões disciplinares:
...
III - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;

Art. 12 O inciso XVI, do Art. 9º, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

XVI – violar as regras de ética profissional, de hierarquia e de disciplina previstos no regimento interno da Força Especial de Segurança Municipal, aprovado por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13 O caput do Art. 10, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - Em caso de transgressão disciplinar, os servidores da Força Especial de Segurança Municipal são passíveis de sofrer as seguintes sanções administrativas, após processo administrativo disciplinar que observará o direito ao contraditório e à ampla defesa:

Art. 14 Fica revogado o inciso V e parágrafo único, do Art. 10, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020.

Art. 15 Ficam acrescidos ao Art. 10, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, os seguintes parágrafos:

§ 1º A advertência escrita consiste em uma admoestação ao infrator, avisando-o de que fez algo reprovável para que não cometa novamente o mesmo erro, sob pena de repreensão formal.
§ 2º A suspensão disciplinar consiste na interrupção temporária do exercício de cargo ou função, com a perda da remuneração dos dias correspondentes, não podendo exceder a 30 (trinta) dias.
§ 3º A demissão é a penalidade que consiste no rompimento definitivo do vínculo profissional entre o servidor e a Administração Pública.

Art. 16 O caput do Art. 11, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 Os ocupantes do cargo de Força Especial de Segurança Municipal poderão portar armas de fogo e armas não letais nos limites

do Estado de Goiás em serviço ou fora dele de acordo com a Lei Federal nº 10.826/2003(Estatuto do Desarmamento) e seus Decretos regulamentadores.

Art. 17 Fica acrescido o parágrafo quarto ao Art. 11, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020:

§4º O servidor da Força Especial de Segurança Municipal com porte de arma de fogo será submetido a teste de capacidade psicológica, semestralmente, quando estiver em estágio probatório e, anualmente, após o cumprimento do estágio probatório e, sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, deverá apresentar relatório circunstanciado, ao Presidente e ao Corregedor Geral da FESMSH, para justificar o motivo da utilização da arma.

Art. 18 O caput do Art. 12, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 - Fica instituído o Plano de Carreira e Vencimentos da Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH), integrantes do Quadro de Servidores da Administração Pública Municipal, sob o regime jurídico estatutário, nos termos daLei Municipal nº 1664/92.

Art. 19 O Art. 13, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 A Força Especial de Segurança Municipal fica estruturada em carreira única, nos termos desta Lei, passando a ser composta pelo cargo de provimento efetivo denominado Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH).
§ 1º Ficam criados 60 cargos para o desenvolvimento das funções da Força Especial de Segurança Municipal.
§2º ...
§3º Fica definido como vencimento inicial ao cargo de Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH), o valor de R$ 2.604,00 (dois mil seiscentos e quatro reais).

Art. 20 O Art. 14, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 14 ...
I - ...
II - Quadro Permanente conjunto de cargos de provimento efetivo da Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH);
III - ...

Art. 21 O caput do Art. 15, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - A Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH) é uma corporação de caráter civil, fundamentada na hierarquia e disciplina, uniformizada e armada, com treinamento e função específica, para a proteção da população, bens, serviços e instalações municipais.

Art. 22 O caput do Art. 16, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 16 Os integrantes da FESMSH são considerados agentes de segurança, com jurisdição em todo o território do Município de Santa Helena de Goiás, com autoridade institucional, para todos os fins legais, com base na sua Lei de criação.

Art. 23 O caput do Art. 17, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17 - São atribuições legais dos servidores da Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH):

Art. 24 O caput do Art. 18, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 - A FESMSH no cumprimento das atribuições do cargo ou função deve:

Art. 25 O inciso II, do Art. 18, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

II - ter conduta profissional compatível com princípios éticos e morais da FESMSH, conduzindo-se exemplarmente tanto em serviço quanto em sua vida particular;

Art. 26 O Art. 19, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 19 Para integrar a Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH), o servidor será provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás, composto de:
I-...
II-...
III-...
IV-...
§1º A aptidão psicológica para o ingresso no cargo da FESMSH será atestada por Psicólogos inscritos no Conselho Regional de Psicologia.
§2º Dos exames complementares deverão constar, obrigatoriamente, testes toxicológicos e outros que objetivam detectar eventuais moléstias que impeçam o candidato a assumir o cargo de FESMSH, nos termos do Edital.
§3º Para integrar o quadro de servidores da FESMSH fica estabelecida a altura mínima de 1,60 para pessoas do sexo feminino e 1,65 para o sexo masculino.
§4º...

Art. 27 O Art. 21, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 O cargo de FESMSH criado por esta Lei, possui a seguinte estrutura de carreira, composta pelas Graduações e respectivos níveis:
I – FESMSH- I- Nível I;
II – FESMSH-II - Nível II;
§1º - Considera-se a Graduação FESMSH I o Nível inicial da carreira.
§2º - O quantitativo de vagas para provimento das graduações FESMSH II será limitado ao máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo de vagas para o Nível I e será preenchido por meio de processo seletivo, atendidos os demais requisitos da lei.

Art. 28 O caput do Art. 22, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22 Os cargos que compõem a Força Especial de Segurança Municipal possuem carga horária de 40 (quarenta) horas semanais ou 180 (cento e oitenta) horas mensais.

Art. 29 O caput do Art. 24, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 A promoção funcional é a movimentação do servidor na carreira única prevista para o cargo de FESMSH e poderá ocorrer mediante:

Art. 30 O parágrafo segundo, do Art. 26, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

§2º - Caberá ao Presidente da Força Especial de Segurança Municipal fornecer as informações necessárias à avaliação de desempenho do servidor, quanto às disposições do inciso IV deste artigo, nos casos de prática de ilícito penal culposo.

Art. 31 O Art. 27, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 27 ...
I - ...
II - ...
III - aprovação em processo seletivo interno para progressão para a graduação FESMSH-II.

§1º Além do aperfeiçoamento técnico-profissional e merecimento por desempenho, a progressão FESMSH-I para FESMSH-II deverá ser precedida de processo seletivo interno, estabelecido na forma do Regulamento, e percentual de vagas limitado ao máximo de 30% (trinta por cento) da FESMSH em atividade.
§2º O processo seletivo para promoção vertical da graduação FESMSH II a que se refere o parágrafo anterior deste artigo, será realizado mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e coordenado pela Secretaria Municipal de Administração.
§3º Não poderá participar de processo seletivo e de cursos promovidos pela Guarda, o FESMSH que não estiver no efetivo exercício do cargo, nos termos da lei.
§4º Após a progressão a que se refere o § 2º, os cargos e funções de comando da área operacional da Força Especial de Segurança Municipal deverão ser preferencialmente ocupados por servidores do Nível II da carreira, prevista nesta Lei.

Art. 32 O caput do Art. 28, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 O tempo em que o servidor se encontrar afastado, do exercício do cargo ou função de FESMSH, não se computará para o período de que trata o inciso I do artigo 27 desta Lei.

Art. 33 O caput do Art. 29, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 29 O serviço da Força Especial de Segurança Municipal será dividido em tantos grupamentos ou equipes quantos se fizerem necessários ao desempenho de suas tarefas.

Art. 34 O Art. 31, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 Integram a estrutura organizacional e administrativa da Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH):
I-...
II-...
III-...
IV-...
§1º A nomeação para os cargos em comissão e designação dos ocupantes de função comissionada na FESMSH dar-se-á por meio de ato do Chefe do Poder Executivo.
§2º...

Art. 35 O caput do Art. 32, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 A Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH) é dirigida pelo Secretário Municipal da Guarda Municipal e Trânsito, sendo este nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 36 O Art. 33, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 São atribuições do Presidente da FESMSH:
I - comandar as questões administrativas e operacionais pertinentes à Força Especial de Segurança Municipal;
II - ...
III - ...
IV - representar a Força Especial de Segurança Municipal nas solenidades de caráter civil, militar e eclesiástica;
V - ...
VI - tomar as decisões finais das questões decorrentes de deliberações dos Guardas Civis Municipais de acordo com a previsão legal;
VII - ...
VIII - ...
IX - ...
X - ...
XI - ...
XII - coordenar, controlar e fiscalizar as atividades dos setores da Força Especial de Segurança Municipal;
XIII - ...
XIV - ...
XV - manifestar-se em processos que versem sobre assuntos de interesse da Força Especial de Segurança Municipal;
XVI - ...

Art. 37 O Art. 34, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34 O Centro de Operações, nível de atuação programática, tendo como responsável o Superintendente da Força Especial de Segurança Municipal, reporta-se diretamente ao Presidente da Força Especial de Segurança Municipal, e tem por competência coordenar a Gerência de Operações Especiais, a Gerência de Segurança Patrimonial e a Gerência de Apoio Logístico e tem por finalidade gerir o acolhimento, triagem e distribuição de demandas recebidas no Centro de Operações, com as seguintes atribuições:
I - ...
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...
VI - ...
VII - ...
VIII - dar conhecimento ao Presidente da Força Especial de Segurança Municipal das ocorrências e dos fatos a respeito dos quais haja providenciado por iniciativa própria;
IX - zelar assiduamente pela conduta dos servidores lotados na Central da Força Especial de Segurança Municipal;
X - ...
XI - ...
XII - manter organizado o cadastro operacional dos integrantes da Força Especial de Segurança Municipal;
XIII - ...
XIV - ...
Parágrafo único. Na falta do Superintendente da Força Especial de Segurança Municipal, as atribuições inerentes à sua função serão exercidas pelo Presidente.
Art. 38 O Art. 34-A, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34-A. A Corregedoria da Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH) constitui-se em órgão permanente, autônomo e independente, que se destina a apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro funcional da Força Especial de Segurança Municipal, à qual compete:
I - apurar as infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do quadro de profissionais da Força Especial de Segurança Municipal;
II - realizar visitas de inspeção e correições extraordinárias em qualquer unidade da Força Especial de Segurança Municipal;
III - apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do quadro de profissionais da Força Especial de Segurança Municipal;
IV - promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos na FESMSH, bem como dos ocupantes desses cargos em estágio probatório e dos indicados para o exercício de chefia, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 39 O Art. 34-B, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34-B. ...
I - dirigir, planejar coordenar e supervisionar as atividades, assim como distribuir os serviços da Corregedoria da Força Especial de Segurança Municipal para dar efetivo cumprimento a suas atribuições;
II – apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do Quadro dos Profissionais da Força Especial de Segurança Municipal.

Art. 40 Fica acrescido o inciso terceiro ao Art. 34-B, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020:

III - realizar sindicância e acompanhar os processos administrativos disciplinares.

Art. 41 O Art. 34-C, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34-C. Fica criada a Ouvidoria da Força Especial de Segurança Municipal, órgão independente, com autonomia administrativa e funcional, tendo por objetivo assegurar de modo permanente e eficaz a preservação dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, imparcialidade, razoabilidade, finalidade, publicidade e eficiência dos atos praticados pela FESMSH, com as seguintes atribuições:
I - ...
a) denúncias, reclamações, críticas, elogios e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos ou que violem os direitos humanos individuais ou coletivos praticados por servidores da Força Especial de Segurança Municipal;
b) sugestões sobre o funcionamento dos serviços da Força Especial de Segurança Municipal.
II - ...
III - ...
IV - ...
V - ...
VI - realizar seminários, pesquisas e cursos inerentes aos interesses da Força Especial de Segurança Municipal, no que tange ao controle da coisa pública;
VII - ...
VIII - propor ao Corregedor da Força Especial de Segurança Municipal a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e criminal;
IX - ...
X - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes, necessários ao aperfeiçoamento dos serviços prestados a população pela Força Especial de Segurança Municipal;
XI - recomendar aos órgãos da Administração a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas praticadas por servidor público pertencente aos quadros da Força Especial de Segurança Municipal, e;
XII - ...
Parágrafo único. ...

Art. 42 O caput do Art. 35-E, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34-E. A perda do mandato do Corregedor e Ouvidor será decidida pela maioria absoluta da Câmara Municipal, fundada em razão relevante e prevista nesta Lei.

Art. 43 O Art. 35-F, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 34-F. Perderá o mandato o Corregedor e o Ouvidor que incorrerem nas seguintes faltas:
I - improbidade administrativa;
II - desídia:
III - descumprimento de suas atribuições na investigação de denúncias e infrações atribuídas aos integrantes da FESMSH, ou;
IV - cometimento de infrações graves ou gravíssimas na condição de Corregedor ou Ouvidor da FESMSH.
Art. 44 Ficam acrescidos os artigos 34-G, 34-H, 34-I, 34-J, 34-K, 34-L, 34-M, 34-N, 34-O, 34-P e 34-Q, à Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020:

Seção V
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 34-G. A sindicância, o processamento e o julgamento de infração disciplinar do Guarda Civil Municipal seguirão as normas do processo administrativo disciplinar da Lei nº 1.664, de 30 de novembro de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena - GO, com as especificidades previstas nesta lei.
§1º O rito processual comum obedecerá às fases básicas previstas no Estatuto dos Servidores, com observância de eventual regra especial desta lei.
§2º As infrações disciplinares específicas do Guarda Civil Municipal estão descritas nesta lei.
§3º As infrações disciplinares gerais previstas no Estatuto dos Servidores aplicam-se ao Guarda Civil Municipal.

Seção VI
DAS NORMAS ESPECÍFICAS

Art. 34-H. A sindicância e o processamento de infração disciplinar de Guarda Civil Municipal serão realizados pela Corregedoria da Guarda Municipal.
§1º Na fase de sindicância, dispensável nas hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores, o Corregedor poderá, sob sua direção, designar um servidor para sua realização, mas lhe competirá, em qualquer caso, a elaboração da denúncia ou da recomendação de arquivamento.
§2º Com ou sem sindicância prévia, havendo denúncia oferecida pelo Corregedor, o processo administrativo será conduzido pela Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares da Corregedoria da Guarda Civil.
§3º A determinação de instauração e de arquivamento de sindicância, a decisão para o processamento da denúncia com a instauração do processo administrativo disciplinar e o julgamento final depois do relatório conclusivo da comissão disciplinar é de competência do Presidente da Guarda Civil Municipal, ressalvada a competência do Prefeito.
§4º Exclusivamente no que se refere à instauração de sindicância, o Corregedor detém competência concorrente para instaurá-la de ofício, quando tomar conhecimento de irregularidades, independentemente de determinação ou autorização do Presidente da Força Especial de Segurança Municipal.
§5º O Secretário de Administração e Planejamento, de forma residual, é competente para a prática dos atos previstos no § 3º deste artigo, se por qualquer motivo, por impedimento, suspeição ou afastamento do Presidente da Força Especial de Segurança Municipal os atos não forem praticados, exceto quanto à competência exclusiva do Prefeito.
§6º O Corregedor poderá manifestar-se na fase de alegações finais dos processos administrativos disciplinares que envolvem membros da Força Especial de Segurança Municipal.

Seção VII
DA DOSIMETRIA E CLASSIFICAÇÃO DA PENA
Art. 34-I. Na dosimetria da pena de suspensão serão consideradas as circunstâncias em que a infração foi praticada, os danos decorrentes para o serviço público, a repercussão do fato, agravantes e atenuantes.

Art. 34-J. Influem no julgamento da infração disciplinar as seguintes causas de justificação:
I - motivo de força maior ou caso fortuito, plenamente comprovado e justificado;
II - evitar mal maior, dano ao serviço ou a ordem pública;
III - ter sido cometida a transgressão:
a) na prática de ação meritória;
b) em estado de necessidade;
c) em legítima defesa própria ou de outrem;
d) em obediência à ordem superior manifestamente legal;
e) no estrito cumprimento do dever legal, ou, sob coação irresistível;
Parágrafo único. Quando ocorrer qualquer das causas de justificação não haverá punição.

Art. 34-K. São circunstâncias atenuantes:
I - o bom comportamento;
II - relevância de serviços prestados;
III - ter sido confessada espontaneamente a infração, quando ignorada ou imputada a outrem.

Art. 34-L. São circunstâncias agravantes:
I - prática simultânea ou conexão de duas ou mais infrações;
II - conluio de duas ou mais pessoas;
III - ser praticada a infração durante a execução de serviço;
IV - ser cometida a infração em presença do subordinado;

V - ter abusado o infrator de sua autoridade hierárquica ou funcional;
VI - premeditação;
VII - reincidência.

Art. 34-M. As infrações, segundo sua intensidade, classificam-se em leves, médias e graves:
I - serão consideradas leves as infrações disciplinares a que se cominar pena de advertência escrita;
II - serão consideradas médias as infrações disciplinares a que se cominar a pena de suspensão ou multa;
III - serão consideradas graves as infrações disciplinares a que se cominar a pena de demissão;
§1º. A penalidade de multa terá como parâmetro o salário base do cargo de Guarda Civil Municipal.
§2º. O servidor que cometer duas infrações classificadas como leves no período de dois anos, será punido com pena de suspensão ou multa.
§3º. O servidor que cometer três infrações classificadas como leves, ou duas infrações classificadas como médias no período de dois anos, será punido com pena de demissão.

Art. 34-N. São infrações disciplinares de natureza leve, sujeitas à penalidade de advertência escrita:
I - deixar de apresentar-se ao superior hierárquico, estando em serviço;
II - apresentar-se para o serviço com atraso;
III - comparecer ao serviço com uniforme em desalinho ou diferente ao daquele que tenha sido designado;
IV - apresentar-se no local de trabalho ou em público com as costeletas, cavanhaque, barba ou cabelos crescidos; bigode ou unhas desproporcionais; ou adornos extravagantes (brincos, "piercings" ou outros enfeites);
V - frequentar, sem a necessidade imposta pelo serviço:
a) casas de prostituição ou congêneres;
b) locais onde se pratique jogos de azar e outros que, pela localização, frequência, finalidade ou prática habituais, possam comprometer a austeridade e o bom nome da classe;
VI - portar-se de maneira inconveniente em solenidades, atos ou reuniões sociais;
VII - viajar sentado, estando uniformizado, em veículo de transporte coletivo, estando de pé senhores ou senhoras idosas, grávidas, enfermos, pessoas portadoras de deficiência física, com criança no colo, autoridades e superiores hierárquicos;
VIII - fumar:
a) no atendimento de ocorrência;
b) em lugar que seja proibido.
IX - permitir a permanência de pessoas estranhas ao serviço, nos locais em que isso seja vedado;
X - utilizar-se do anonimato;
XI - entreter-se ou preocupar-se com atividades estranhas ao serviço ou tratar de interesses particulares durante as horas do trabalho;
XII - sentar-se, estando de serviço, salvo quando admissível pelas circunstâncias do trabalho;
XIII - usar equipamento de forma contrária ao regulamento no período de serviço;
XIV - omitir ou retardar a comunicação de mudança de residência;
XV - usar no uniforme insígnias de sociedade particular, associação religiosa, política, esportiva ou quaisquer outras não regulamentares;
XVI - deixar de manter em dia os seus assentamentos ou de sua família na Setor de Pessoal;
XVII - deixar de prestar informações que lhe competirem;
XVIII - divulgar decisão, despacho, ordem ou informação, antes de publicadas;
XIX - atrasar, sem motivo justificável:
a) a qualquer ato de serviço que deva participar;
b) a entrega de objetos achados ou apreendidos;
c) a prestação de contas de pagamentos;
d) o encaminhamento de informações, comunicações e documentos;
e) a entrega de armamento e outros equipamentos destinados ao serviço.
XX - efetuar transações pecuniárias com superiores, pares e subordinados em serviço;
XXI - utilizar aparelhos de comunicação da corporação ou posto de serviço para fins particulares sem prévia autorização;
XXII - deixar de comunicar o superior imediato, tão logo possível, a execução ou não de ordem recebida;
XXIII - violar outras regras de ética profissional, de hierarquia e de disciplina previstos no regimento interno da guarda municipal, aprovado por decreto do Chefe do Executivo.

Art. 34-O. São infrações disciplinares de natureza média, sujeitas à penalidade de suspensão ou multa:
I - representar a Força Especial de Segurança Municipal sem estar devidamente autorizado;
II - deixar de assumir a responsabilidade de seus atos ou dos subordinados que agirem em cumprimento de suas ordens;
III - criticar ato da administração pública praticado por superior hierárquico ou autoridade constituída, salvo se internamente e com finalidade construtiva;
IV - deixar de atender a reclamação justa de subordinado ou impedi-lo de recorrer à autoridade superior, sempre que a intervenção desta se torne indispensável;
V - resolver assuntos referentes ao serviço que não sejam de sua competência;
VI - deixar de comunicar aos seus superiores as infrações disciplinares ou crimes praticados por integrantes da Força Especial de Segurança Municipal de que tenha conhecimento;
VII - negar-se a receber uniformes e/ou objetos que lhe sejam destinados regularmente ou que devam ficar em seu poder;
VIII - permutar serviço sem permissão;
IX - provocar, tomar parte ou aceitar discussão acerca de política partidária ou religião em local público durante o serviço.
X - exercer atividades incompatíveis com a função de guarda municipal;
XI - dormir durante as horas de trabalho;
XII - deixar, por culpa ou dolo, que se extravie, deteriore ou estrague material da Força Especial de Segurança Municipal que esteja sob sua responsabilidade direta;
XIII - violar ou tentar abrir qualquer órgão público sem autorização, salvo em casos que exijam o adentramento da Força Especial de Segurança Municipal;
XIV - deixar de apresentar relatório circunstanciado de ocorrência ao Presidente da FESMSH e/ou Corregedoria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após envolver-se em evento de disparo de arma de fogo, com ou sem vítima, bem como de qualquer armamento não letal;
XV - apresentar-se ao serviço sem a carteira nacional de habilitação ou esta se encontrar com a validade vencida, quando estiver escalado para prestar serviço como condutor de qualquer veículo pertencente à FESMSH;
XVI - deixar de comunicar à FESMSH a compra de arma de fogo ou munição de uso particular;
XVII - deixar de comunicar aos seus superiores todo fato contrário ao interesse público, irregularidades ou ilegalidades que tiver conhecimento em razão do cargo, função ou serviço;
XVIII - promover manifestações de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
XIX - faltar com a verdade.

Art. 34-P. São infrações de natureza grave, sujeitas à penalidade de demissão:
I - utilizar-se de recursos humanos ou logísticos públicos ou sob sua responsabilidade para satisfazer interesses pessoais ou de terceiros;
II - ingerir bebidas alcoólicas estando em serviço;
III - apresentar-se ao serviço em visível estado de embriaguez alcoólica ou exalando forte odor alcoólico;
IV - liberar apreendido, preso ou material sob sua custódia sem ordem da autoridade competente;
V - recusar a auxiliar as autoridades públicas ou seus agentes que, no exercício de suas funções, necessitem de auxílio;
VI - deixar de tomar providências para garantia da integridade física e moral das pessoas que prender ou apreender;
VII - concorrer para discórdia ou desavença entre os componentes da Guarda Municipal, demais órgãos municipais ou entre integrantes das forças públicas estaduais e federais, utilizando-se de qualquer meio, inclusive, por informação, comunicação, representação ou queixa destituídas de fundamentos;
VIII - usar armamento que não seja regulamentar;

IX - descumprir norma técnica de utilização e manuseio de armamento e munição;
X - deixar de encaminhar à autoridade competente qualquer material que seja apreendido ou lhe seja destinado em razão de suas funções;
XI - faltar, injustificadamente, ao serviço;
XII - violar ou deixar de preservar local de crime;
XIII - Induzir superior a erro ou engano, mediante informações equivocadas;
XIV - deixar de prestar auxílio que estiver ao seu alcance, para a manutenção ou restabelecimento da ordem pública;
XV - omitir, em qualquer documento, dados indispensáveis ao esclarecimento dos fatos;
XVI - responder inadequadamente ou suscitar falsidade, na qualidade de testemunha;
XVII - portar arma de fogo ostensivamente, exceto se em serviço e na forma da lei;
XVIII - descumprir norma para condução de veículo automotor pertencente à Guarda Civil Municipal, colocando em risco a integridade física própria, da equipe e de terceiros, ou danificando o patrimônio público;
XIX - disparar arma de fogo por imprudência, imperícia ou negligência, ou ainda em desacordo com as regras legais e regulamentares;
XX - abandonar, injustificadamente, o posto de vigilância ou setor de serviço;
XXI - emprestar ou ceder a pessoa estranha à Guarda Civil Municipal, distintivos, peça do uniforme, equipamento ou qualquer material pertencente à administração pública municipal, sem permissão de quem de direito;
XXII - descumprir ou retardar a execução de ordem legal;
XXIII - conduzir veículo sem estar devidamente habilitado
XXIV - ofender subordinados ou pares com palavras ou gestos;
XXV - suprimir instrumentos de identificação, uniforme ou utilizar-se de meios ilícitos para dificultar sua identificação;
XXVI - esquivar-se, na ausência de autoridade competente, de atender a ocorrências passíveis de intervenção que presencie ou de que tenha conhecimento imediato, mesmo fora da escala de serviço;
XXVII - Infringir maus tratos a animais;
XXVIII - agredir verbalmente, humilhar, maltratar qualquer pessoa ou externar qualquer manifestação de preconceito, seja de raça, gênero, nacionalidade, crença, posição política ou social, idade ou em face de portador de necessidades especiais, no exercício da função.
XXIX - referir-se publicamente de modo depreciativo a seus superiores hierárquicos, ou criticar autoridades em informação, pareceres, despachos, decisões e atos da Administração Pública Municipal, podendo, em trabalho assinado, manifestar aos superiores seu pensamento sob ponto de vista doutrinário ou de organização de serviço, com o fito de colaboração e cooperação;
XXX - coagir ou aliciar subordinados com objetivos de natureza político partidária;
XXXI - agir com desídia, displicência ou negligência em serviço;
XXXII - indispor o servidor contra seus superiores hierárquicos ou provocar, velada ou ostensivamente, animosidade entre seus pares.
XXXIII - exibir arma de fogo indevidamente ou sem necessidade.
XXXIV - promover ou participar de desordem pública ou greves;
XXXV - retardar injustificadamente ou deixar de se apresentar à sede da Guarda Civil Municipal, estando de folga, quando requisitado por seus superiores na iminência de perturbação da ordem ou calamidade pública;
XXXVI - praticar ato tipificado como crime contra a administração pública, contra a pessoa ou contra o patrimônio cuja pena mínima prevista seja superior a dois anos ou os previstos nas Leis relativas à Segurança e à Defesa Nacional;
XXXVII - exigir, receber ou solicitar propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie;
XXXVIII - fazer uso de drogas ou entorpecentes;
XXXIX - praticar violência no exercício da função, sem o amparo legal para o uso de força;
XL - infringir maus tratos a qualquer pessoa sob sua custódia;
XLI - aliciar, ameaçar ou coagir parte, testemunha ou perito;
XLII - utilizar armamento de propriedade da FESMSH para fins de serviços a terceiros;
XLIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal de outrem;
XLIV - praticar atos de sabotagem contra o regime ou os serviços públicos;
XLV - abandono do cargo ou inassiduidade habitual;
XLVI - insubordinação grave ou desrespeito a superior hierárquico;
XLVII - portar arma de fogo em estado de embriaguez alcoólica ou sob efeito de droga ou medicamento que provoque alteração de seu desempenho intelectual ou motor.

Art. 34-Q. As circunstâncias em que a infração foi praticada, a repercussão do fato e os danos dela decorrente para o serviço público são fatores de gradação da pena que podem, no caso concreto, justificar punição mais grave para as condutas delituosas que, a princípio, incidiriam nas penas de advertência, suspensão ou multa.

Art. 45 O caput do Art. 36, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36 O cargo de provimento efetivo de Força Especial de Segurança Municipal passa a integrar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Administração Direta do Município de Santa Helena de Goiás.

Art. 46 O caput do Art. 38, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38 Os servidores do quadro da Força Especial de Segurança Municipal desempenharão as funções típicas de seus respectivos cargos devidamente trajados com uniforme específico e respectivos acessórios.

Art. 47 Fica acrescido o Art. 38-A, à Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020:

Art. 38-A. Os servidores do quadro da Força Especial de Segurança Municipal poderão ministrar cursos de qualificação e formação para outras Guardas Municipais, desde que contratados onerosamente e autorizados pelo Presidente da Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena, sendo que o recurso arrecadado deverá ser distribuído da seguinte proporção:
I- 50% (cinquenta por cento) deverá ser revertido ao Fundo próprio de manutenção da orça Especial de Segurança Municipal;
II- 25% (vinte cinco por cento) será distribuído entre os servidores ativos da orça Especial de Segurança Municipal, que ministraram os cursos;
III- 25% (vinte cinco por cento) será distribuído entre os demais servidores ativos da G orça Especial de Segurança Municipal.
§1º. Será concedida licença remunerada pelos dias que o servidor necessitar se afastar para ministrar cursos de qualificação e formação;

§2º Não poderá se licenciar para ministrar cursos, o servidor penalizado com multa ou suspensão, em Processo Administrativo Disciplinar, nos últimos dois anos.

Art. 48 O caput do Art. 39, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39 Sempre que um membro da Força Especial de Segurança Municipal estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo ou de arma não letal, com ou sem vítima, deverá apresentar relatório circunstanciado ao Presidente da Força Especial de Segurança Municipal para justificar o motivo da utilização da arma, nos termos previstos no Regulamento Geral.

Art. 49 O caput do Art. 40, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 A Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH) terá implantação gradativa, assegurando-se o treinamento e qualificação de seus profissionais.

Art. 50 O caput do Art. 45, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 45 O Regulamento Geral da Força Especial de Segurança Municipal de Santa Helena (FESMSH) será expedido pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de Decreto, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, aos 22 dias do mês de dezembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:C69C06B4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 416, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o recesso funcional das repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

O Prefeito de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, no período de 26 a 29 de dezembro de 2023, em razão das festividades de confraternização universal ao final do ano.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades, que por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º No período em questão funcionarão os serviços considerados de natureza essencial e os serviços administrativos internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro, cabendo a cada Secretário a deliberação específica de funcionando de sua Secretaria, para que não haja qualquer prejuízo para o serviço público.

Art. 3º As férias usufruídas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 26 de dezembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:A62572ED

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP-012-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 012/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME DESCRITO NOS TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO(A) GESTOR(A)

DATA: 10/01/2024 ÀS 09:00 HORAS

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com

ABADIÂNIA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:D6B400EE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

COMISSAO DE LICITAÇÃO
MANIFESTA INTERESSE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES
O MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES GO, torna público o interesse em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTACAO E DECORAÇÃO,** a Comissão Permanente de Licitação receberá propostas até as **11h00m** do dia **de 02 janeiro de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço global. Os projetos, demais documentos, e informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Campos Verdes. Centro, s/n°, CEP: 76515-000, fone (62) 33516512, email: licitacaocamposverdes.dispensa@gmail.com ou no site www.camposverdes.go.gov.br, Campos Verdes GO, 26/12/2023.

LUCAS PEREIRA BATISTA -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Lucas Pereira Batista
Código Identificador:655D429F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ

SECRETARIA DE FINANÇAS E TESOURARIA
AVISO DE DISPENSA

PROCESSO DE DISPENSA Nº. 031510/2023

O Agente de Contratação de Itapirapuã torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Processo nº. 031510/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos especializados visando o incremento e Recuperação da Receita Tributária, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações no termo de aviso de dispensa. Lance mínimo: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensal e valor total de R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais). Data/horário de Abertura: 04 de janeiro de 2024 às 08h15min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itapirapuã. Informações: (62) 3374 1221 ou pelo site www.itapirapua.go.gov.br.

Itapirapuã-GO, 26 de dezembro de 2023.

KATIA GONÇALVES FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:B53009F7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DESPACHO, PROCESSO N.º 2448/2023

Processo Administrativo: 2448/2023
Interessado: Maria do Socorro Rodrigues (Diretora de Receitas e Posturas)
Assunto: Formalização de procedimento de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria jurídica ao Poder Executivo, durante o período de janeiro a dezembro do exercício de 2024, conforme regras e disposições do Termo de Referência, que especifica.

DESPACHO

Trata-se de envio dos autos administrativos, mencionados em epígrafe, para a devida deliberação de agente público competente, conforme preconizado nos Decretos Municipais de n. 28, 33 e 104, todos de 2023.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 1º do Decreto Municipal de n. 33, de 17.04.2023, **fica autorizado a formalização de processo administrativo, pela Lei Federal de n. 8.666/93,** na forma solicitada, de forma que os atos administrativos necessários para atender a presente demanda poderão ocorrer no exercício financeiro de 2024.

Era o que havia a delibera.

Dê-se ciência. Publique-se.

Portelândia, 01 de dezembro de 2023.

SILVO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Gestor do Executivo

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:587E9118

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2023

O Município de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de janeiro de 2024, a partir das 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço, para eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços mecânicos, visando a manutenção de veículos de classificação leve, pesado, máquinas pesadas e agrícolas (revisão mecânica, elétrica, reparos em geral, lanternagem, pintura, retifica, dentre outros) para a Frota do Município de Rialma durante 2024, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http: www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 26 de dezembro de 2023.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:2996EDD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 046/2023

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de janeiro de 2024,** a partir das **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS,** visando atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social durante o exercício de 2024, conforme condições estabelecidas no Edital. Maiores informações poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, situado na Av. Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma – GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma - GO, 26 de dezembro de 2023.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:EABFE81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 004/2023

A Prefeitura Municipal de Rialma/Secretaria Municipal da Educação, torna público que no dia **29 de janeiro de 2024**, no horário de expediente, em sua sede, estará recebendo as propostas de preço dos alimentos a serem adquiridos da Agricultura Familiar para atender a merenda escolar durante o ano letivo de 2024. O edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação/Secretaria de Administração, situado na Avenida Pedro Felinto Rêgo, n.° 780, Setor Rialma II, Rialma - GO, fone (062) 3397-1555, no horário de expediente e/ou pelo site: http://www.rialma.go.gov.br.

Rialma – GO, 26 de janeiro de 2023.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:4ED398A3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 142/2023. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ/MF SOB O Nº 25.107.657/0001-83.

CONTRATADA: AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ/MF Nº 12.661.958/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM (PRIMEIRO USO), MODELO ONIX PLUS 1.0 - TURBO, MARCA CHEVROLET, ANO/MODELO: 2023/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 115.800,00 (CENTO E QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 90(NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DE ASSINATURA: 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:0378250E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO Nº963/2023, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a declaração de inexigibilidade de processo licitatório para o credenciamento de profissional da área de saúde e dá outras providências."

A GESTORA PUBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Municipal n. 1.072/2015;

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 001/2017, do egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO;

CONSIDERANDO a situação de inviabilidade de competição na contratação de profissionais da saúde, bem como no princípio da continuidade do serviço público municipal essencial complementar, consistente no atendimento nas Unidades de Saúde do Município de Mara Rosa- GO;

CONSIDERANDO que os profissionais a serem credenciados comprovaram ser profissional habilitado em suas respectivas áreas de atuação, tendo inclusive apresentado toda documentação exigida pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Edital de Chamamento nº 004/2022;
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de realização de processo licitatório para credenciamento de serviços na área de saúde pública dos seguintes profissionais**,** para o período de agosto a dezembro/2023:

NAYHARA RODRIGUES DE SOUSA TARAO LTDA	NAYHARA RODRIGUES DE SOUSA TARAO	53.291.236/0001-90	HABILITADA	**NAYHARA RODRIGUES DE SOUSA TARAO - MÉDICO (A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) – HOSPITAL**
JM DA SILVA LTDA	JEAN MARQUES DA SILVA	52.880.585/0001-85	HABILITADA	**JEAN MARQUES DA SILVA - CONDUTOR (A) SOCORRISTA COM SOBREAVISO – SAMU**
MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO LEME LTDA	MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO LEME	53.284.490/0001-61	HABILITADA	**MARIA FERNANDA DO NASCIMENTO LEME -TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM COM SOBREAVISO – HOSPITAL**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

MARA ROSA- GO, AOS 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTORIO
Gestora Publica Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6E3511E2

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N. 109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO N° 109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a determinação de feriados municipais no ano calendário de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.
CONSIDERANDO a existência das Leis Municipais de n. 33/1986, 282/2002 e 357/2008, além da Lei Municipal Complementar n. 010/2010, que estipulam dias festivos e feriados;
CONSIDERANDO a existência de datas comemorativas relativas a eventos municipais ou de cunho religioso para o ano calendário de 2024;
CONSIDERANDO a necessidade de designação prévia das datas para efeitos de planejamento da Administração Pública, comércio local e entidades religiosas, dentre outras.
DECRETA:
Art. 1º Nos dias que são considerados feriados municipais, nacionais e outros dias que forem, especialmente, considerados de festejos populares, não haverá expediente em repartição ou serviço público municipal, excetos aqueles com atividades essenciais, nas seguintes datas:

1	.	01.01.2024	Confraternização Universal;	Segunda-feira
2	.	12.02.2024	Carnaval (Ponto Facultativo);	Segunda-feira

3	.	13.02.2024	Carnaval;	Terça-feira
4	.	14.02.2024	Quarta-feira de Cinzas (até às 13h);	Quarta-feira
5	.	29.03.2024	Semana Santa - Sexta-feira Santa;	Sexta-feira
6	.	21.04.2024	Homenagem ao herói Tiradentes;	Domingo
7	.	01.05.2024	Dia do Trabalhador;	Quarta-feira
8	.	20.05.2024	Dia do Carreiro;	Segunda-feira
9		21.05.2024	Dia do Carreiro (Ponto Facultativo);	Terça-feira
10	.	30.05.2024	Corpus Christi;	Quinta-feira
11	.	31.05.2024	(Ponto Facultativo) Corpus Christi;	Sexta-feira
12	.	07.09.2024	Independência do Brasil;	Sábado
13	.	12.10.2024	Padroeira do Brasil;	Sábado
14	.	28.10.2024	Dia do servidor público;	Segunda-feira
15	.	02.11.2024	Finados;	Sábado
16	.	14.11.2024	Emancipação Política e Administrativa do Município;	Quinta-feira
17	.	15.11.2024	Proclamação da República;	Sexta-feira
18	.	20.11.2024	Dia da Consciência Negra;	Quarta-feira
19	.	27.11.2024	Dia da Padroeira do Município;	Quarta-feira
20	.	25.12.2024	Natal.	Quarta-feira

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica ao funcionamento dos órgãos públicos municipais cujas atividades correspondam a serviços essenciais ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 3º As datas dos feriados estão sujeitas a alterações, assim como fica ressalvado a conveniência e discricionariedade administrativa quanto à fixação de pontos facultativos ou luto em outras datas, no decorrer do ano de 2024, em virtude de circunstâncias eventuais que justifiquem referidas medidas, devendo ser editado decreto específico especificando sobre eventuais alterações.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e contidas em decretos anteriores.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (19/12/2023).

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:B629FAD9

